



Proc. Administrativo 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 13:46:59

Setores envolvidos:

COM - INSS, AJU - Procurador

Processo reversao Area 4C (INSS)

Segue termo de abertura para assinatura. O processo anterior será anexado em seguida.

Anexos:

Termo_abertura_002_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Denilce Maria Giardini Pen...	12/03/2026 14:09:25	1Doc	DENILCE MARIA GIARDINI PENA CPF █████.XXX.XXX-...
Giulliano Carlos Thomaz Di...	12/03/2026 15:47:22	1Doc	GIULLIANO CARLOS THOMAZ DIAS CPF █████.XXX.XXX...
Alessandra Aparecida da Si...	13/03/2026 13:53:19	1Doc	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BERING CPF █████..

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ADE7-6912-C0A0-F2E2**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº:	002/2026		
PARTES:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)		
CNPJ:	29.979.036/0001-40	Lei doação:	3199/2008
ASSUNTO:	Reversão imóvel "Area 4-C", rua Ernesto Trivellato		

Em 09/03/2026, conforme determinado pela Portaria nº 068/2026, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 002/2026. Com este fim, e para constar, lavramos o presente termo;

Ponte Nova, 12 de março de 2026

Denilce Maria Giardini Pena

Giulliano Carlos Thomaz Dias

Alessandra Aparecida da Silva Bering



Proc. Administrativo 1- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 13:48:15

Segue copia do processo anterior (001/2021)

Anexos:

PROCESSO_001_2021_INSS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

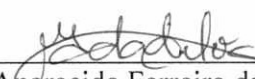
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE AUTUAÇÃO


Aos 3 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova/MG, autua-se o Processo Administrativo n.º 001/2021, instaurado por meio da Portaria n.º 008/2021, publicada em 3/09/2021, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
02	Termo de autuação
03	Portaria n.º 008/2021
04/05	Lei Municipal n.º 3.199/2008
06/07	Matrícula n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 2, CRI de Ponte Nova/MG
08	Boletim do Cadastro Imobiliário
09/10	Relatório de vistoria

Ponte Nova, 3 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BR 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 008/2021

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.199/2008, consubstanciada na Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de nº 24.949, Registro Geral, Livro nº 02.

§ 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão na hipótese de não observância deste prazo, o que enseja a instauração do processo administrativo em questão.

§ 2º O art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, incluído pelo art. 4º da Medida Provisória nº 915/2019, determina que fica revertido ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidade da Previdência Social, cuja obra não tenha iniciado até 1º de dezembro de 2019, fato este que também motiva a instauração do processo administrativo em questão.

Art. 2º Designar as servidoras Maria Aparecida Ferreira da Silva (matrícula 655), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297) e Geiza Graziela Tavares (matrícula 1602) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando a primeira como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.


Art. 3º As servidoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de setembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

ATENDIDO NO SAGUÃO

Av. Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, Telefone: (31) 3819-5454

FIM PRM/C



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 21/05/2008

Autoriza a desafetação de área e cessão de imóvel ao INSS.

Autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS. (Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.201, de 11.06.2008)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar 12.457,00m² (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) da Área Verde nº 04, localizada na antiga "Chácara Vasconcellos", nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis no Livro nº 02 - Registro Geral, sob a Matrícula nº 13.738.

~~Art. 2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, CNPJ 29.979.036/0114-28, da área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei, de sua propriedade, 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nas imediações do atual Terminal Rodoviário e da sede da Justiça do Trabalho.~~

Art. 2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, CNPJ 29.979.036/0114-28, da área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei, de sua propriedade, 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nas imediações do atual Terminal Rodoviário e da sede da Justiça do Trabalho. (Artigo alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.201 de 11.06.2008)

~~Art. 3º A cessão de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos.~~

Art. 3º A doação de que trata esta Lei está condicionada apenas ao cumprimento do que dispõe o seu art. 4º. (Artigo alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.201 de 11.06.2008)

~~Art. 4º O imóvel, objeto desta Lei, se destina à construção de sede própria pelo INSS, num prazo máximo de 3 (três) anos, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, com sua imediata reversão ao~~

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



~~Município na hipótese de não observância deste prazo. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.515 de 13.12.2010)~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. (Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.711 de 05.10.2012)~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.979 de 01.07.2015).~~

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.079, de 09.12.2016)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de maio de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento (Interina)

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.733 aprovado em 20/05/2008
- Publicada em: 21/05/2008

EM BRUNO

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel.^a Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO



Bel.^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 24949
<p>DATA:- 11 de dezembro de 2008.-</p> <p>IMÓVEL:- Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a Av. Ernesto Trivellato; Leste, com Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região de Minas Gerais; Sul, com área verde 4D; Oeste, com área verde 4B.- <u>Descrição do Perímetro:</u> Partindo-se do ponto 29, situado no limite das confrontações de ÁREA VERDE - 4B e ÁREA VERDE 4D, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA VERDE 4D com os seguintes azimutes e distâncias: 3 com 65° 50'34" e 23.921 metros, encontrando-se o ponto 32 situado no limite das confrontações de ÁREA VERDE 4D e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS, com azimute de 1° 40'21" e distância de 42.863 metros até encontrar o ponto 33 situado no limite das confrontações de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS e AV. ERNESTO TRIVELLATO. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com AV. ERNESTO TRIVELLATO, com azimute de 294°48'03" e distância de 26.035 metros até encontrar o ponto 34 situado no limite das confrontações de AV. ERNESTO TRIVELLATO e ÁREA VERDE- 4B. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA VERDE - 4B, com azimute de 179°29'53" e distância de 63.557 metros até encontrar o ponto 29, Início desta Descrição, com área total de 1.200,00m².-</p> <p>PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova/MG - Av. Caetano Marinho, 306 - Centro .-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula 13.738 Livro 2-RG, datada de 17/10/1990.- CRI- Ponte Nova/MG.- (VS).- Dou <i>fê</i></p> <p>Prot. - 54.689.-</p> <p>O Oficial <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i> -</p> <p>REGISTRO Nº 01.- MATRÍCULA Nº 24.949.-DATA- 24/09/2014.- Título.- DOAÇÃO.- Escritura Pública, lavrada pelo Tabelião do 3ºOfício da cidade de Ponte Nova, no livro nº 197, fls. 043, em 02/07/2014.- <u>Doadores:-</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova - MG.rep. pelo prefeito municipal sr. Paulo Augusto Malta Moreira, autorizado por Lei Municipal 3.199/2008, 3.201/2008, 3.515/2010 e 3.711/2012.- <u>Donatários:-</u> INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, C.N.P.J.- nº 29.979.036/0001-40.- rep. pela Gerente Executiva do INSS/Ouro Preto/MG, Sibebe Machado de Souza Monteiro.- <u>Imóvel doado:-</u> descrito nesta matrícula para construção</p>		
continua no verso. . .		



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210826817490392

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

da sede própria da Agencia da Previdencia Social no municipio, devendo tal construção ser realizada até 31 de dezembro de 2015, com sua imediata reversão ao Municipio na hipótese de não observância deste prazo, conforme Lei Municipal 3.199/2008 e 3.515/2010, sendo o prazo para construção alterado para 31/12/2015 conf. Lei Municipal nº 3.711/2012 de 05/10/2012.- Valor atribuído.- R\$ 96.945,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), e para efeitos fiscais R\$ 115.155,00 (cento e quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais).- Isento de emolumentos/custas conf. art. 8º da Lei 8.620/1993, e reconhecida pelo aviso nº 007/CACOR/2033, da CGJMG.- (lap).- Dou fé.- Eu Epimígnia da Silva de Paula Oficial.- Prot.-66458 de 11/09/2014.-

AVERBAÇÃO Nº.-02.-MATRICULA Nº.-24.949.- DATA - 14/06/2016.-

RETIFICAÇÃO.- Certifico, que em atendimento ao requerimento assinado pelo proprietário, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, C.N.P.J.- nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado pela Gerente Executiva do INSS Ouro Preto a Sra. Sibile Machado de Souza Monteiro, profissional habilitado/agrimensor o Sr. Fernando Leocadio com registro no CREA MG-142518/D, aprovada por aquele órgão e a Prefeitura Municipal da cidade de Ponte Nova, procedo a **ATUALIZAÇÃO** das medidas do imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, o qual permanece a área total de 1.200m², com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 29, de coordenadas N 7.741.296,08m e E 718.844,30m; situado no limite das confrontações da Área 4B e da Área 4D deste, segue confrontando com Área 4D, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°22'34" e 23,056 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.741.310,47m e E 718.862,31m; situado no limite das confrontações da Área 4D e o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais deste, segue confrontando com o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°49'39" e 42,863 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.741.351,84m e E 718.851,10m; situado no limite das confrontações do o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais e a Avenida Ernesto Trivellato deste, segue confrontando com a Avenida Ernesto Trivellato, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°06'06" e 26,843 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.741.358,38m e E 718.825,06m; situado no limite das confrontações da Avenida Ernesto Trivellato e a Área 4B deste, segue confrontando com a Área 4B, com os seguintes azimutes e distâncias: 162° 50'16" e 65,204 m até o vértice 29, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no

continua na proxima folha...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210826817490392



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

continuação da matrícula n. 24949

Folha n. 2

Livro 2-RG

Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.- (gff/ecp).- Isento da cobrança de emolumentos e recolhimento da TFJ nos termos da lei estadual nº 15.424/2004.- Dou fé. - Eu Ephigenia da Cruz Paula oficial - Prot. 70090 de 09/05/2016.-

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº EZH20935

Código de Segurança.: 2930.0874.1266.5316

Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por:

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Emol.: R\$ 20,68 + TFJ: R\$ 7,30

Valor Final: R\$27,98 - ISS: 0,59

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (AMS).-

Ponte Nova, 27 de Agosto de 2021.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://www.crimg.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210826817490392

REGISTRO DE IMÓVEIS PONTE NOVA-MG EM BRANCO



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20210826817490392



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

03 set 2021 14:09

FOLHA: 1



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.080.0048.001 Data de Cadastro: 14/05/2010 Tipo: TERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 578 AVN ERNESTO TRIVELATO Seção: 10350 Face: D
Complemento: AREA 4C Bairro: 82 CHACARA VASCONCELLOS
Número: SN Loteamento: 358 Quadra: 0000 Lote:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 2518 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS CPF/CNPJ: 29.979.036/0001-40
Logradouro: SAS QUADRA 2 - BLOCO O Número: 1
Complemento:
Bairro: a Cep: 35.000-000

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 20 Particular	Situação do BCI	: 1 Ativo
Captação do Lote	: 15 Não construído	Captação de água da chuv:	: 2 Não
Utilização	: 17 Sem uso	Sistema de recurso de ág:	: 2 Não
Isento de TSU	: 20 Sim	Aquecimento Hidráulico s:	: 2 Não
Isento de IPTU	: 22 Sim	Conat.de materiassi suste:	: 2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 16 01 frente (Meio de quadra)	Pedologia do Terrêno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 16 01 Frente (Meio de Quadra)	Passeio	: 1 Sem
Topografia	: 13 Plana	Delimitação Fontal	: 18 Não

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 26,03	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	:	Área do Lote	: 1.200,00
Bairro	:	Valor da Profundidade	: 63,55
Seção	:	Área Construída	: 0,00
Face	:	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 0,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 2 Sim
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 1 Sim
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 1 Não	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 1 Não	Quarto(s)	: 0
Energia Elétrica na Unid:	: 2 Sim	Sala(s)	: 0
Fossa na Unidade	: 1 Não		



RELATÓRIO DE VISTORIA

Ponte Nova, 31 de agosto de 2021

DOS FATOS

De acordo com a vistoria realizada na data de 18/08/2021 no terreno situada na Av. Ernesto Trivellato de matrícula nº 24949, doado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova – CNPJ 23.804.149/0001-29 para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – CNPJ 29.979.036/0001-40 na data de 24/09/2014, conforme registro nº 01 da matrícula 24.949, foi possível constatar que o terreno não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) de acordo com o seguinte relatório fotográfico:

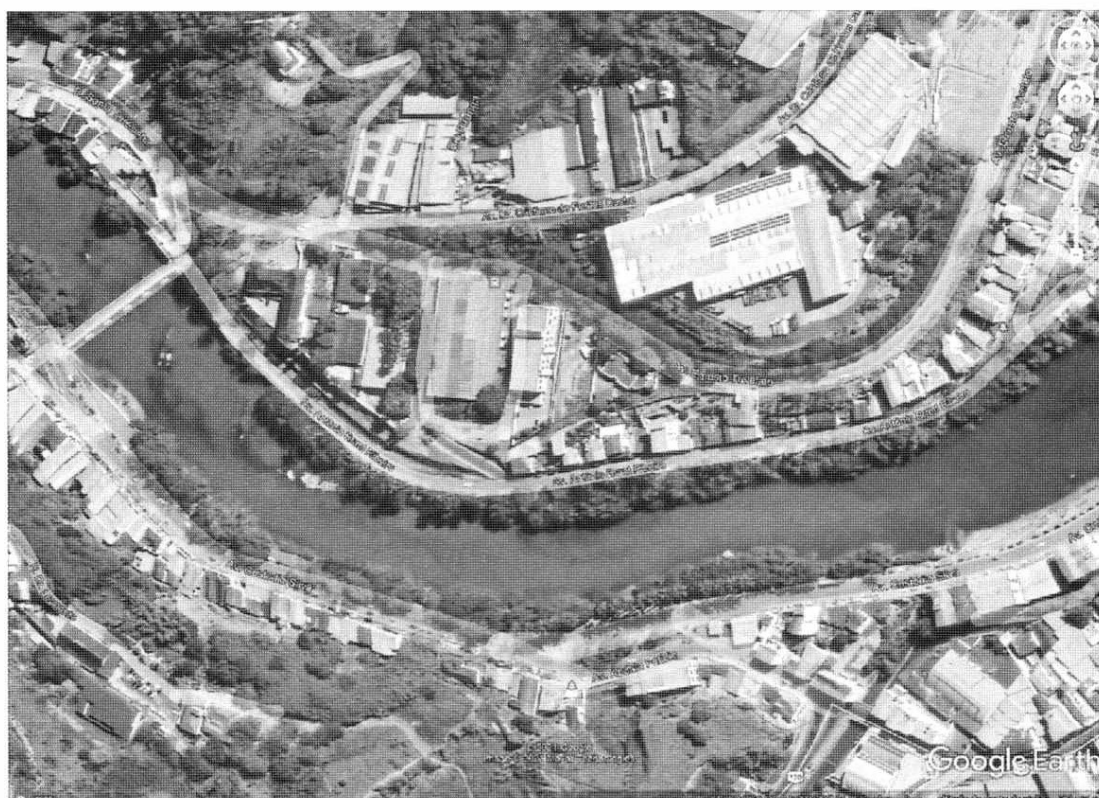


Figura 1: Localização do imóvel

Handwritten signature

EM BRANCO



Figura 2: Vista frontal do terreno.



Figura 3: Vista frontal do terreno.

Marcela Giardini Freitas
Engenheira Civil CREA-MG 213.190/D

EMBRACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.


Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 21 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
11	O presente termo de juntada
12	Ofício n.º 590/GABI/2021
13	Ofício SEI n.º 892/2021/GABPRE/PRES-INSS
14	E-mail gabinete@pontenova.mg.gov.br

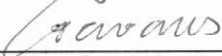
Ponte Nova, 21 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
GOVERNO DE MINAS GERAIS



Of. nº 590/ GABI / 2021

Ponte Nova, 03 de setembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Leonardo José Rolim Guimarães
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Autarquia do Governo Federal
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar
70070-946 – Brasília - DF

Assunto: Notificação Extrajudicial nº 001/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, devidamente acompanhada de cópia do **Processo Administrativo nº 001/2021**, que tratam da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de nº 24.949 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Diante dessa situação, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste instrumento.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

FILIPINO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência
Gabinete



OFÍCIO SEI Nº 892/2021/GABPRE/PRES-INSS

Brasília, 21 de setembro de 2021.

Ao Senhor
WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Ponte Nova/MG

Assunto: Of. nº 590/ GABI / 2021. Notificação Extrajudicial nº 2001/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício em referência, incumbiu-me o Senhor Presidente de solicitar-lhe que nos encaminhe cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, acompanhado da Notificação Extrajudicial nº 001/2021, que tratam da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, uma vez que não foi anexado ao referido Ofício.

Atenciosamente,

EMANUEL DE ARAÚJO DANTAS
Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL DE ARAUJO DANTAS, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 21/09/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4973979** e o código CRC **2376FA62**.

GABPRE – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: gabpres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 4973979

EM BRINC



gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

Of. nº 590/ GABI / 2021. Notificação Extrajudicial nº 2001/2021. Processo nº 35014.330715/2021-52.

1 mensagem

**INSS/Serviço Técnico Administrativo do Gabinete** <sap@inss.gov.br>

21 de setembro de 2021 14:17

Responder a: INSS/Serviço Técnico Administrativo do Gabinete <sap@inss.gov.br>

Para: gabinete@pontenova.mg.gov.br

Prezados,

Encaminhamos o Ofício SEI&#8203; N° 892/2021/GABPRE/PRES-INSS, de 21 de setembro de 2021.


Solicitamos a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Instituto Nacional do Seguro Social

(61) 3313-4740/4201

 **Oficio_SEI_4973979.html**
46K

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

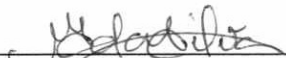
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA


Aos 27 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
15	O presente termo de juntada
16	E-mail confirmando o envio de cópia do processo administrativo n.º 001/2021, atendendo à solicitação no Ofício SEI n.º 892/2021/GABPRE/PRES-INSS

Ponte Nova, 27 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EMANCIPADO

**RE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INSS**

1 mensagem

Presidencia <pres@inss.gov.br>

27 de setembro de 2021 14:11

Para: convenios seplor <conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br>

Prezados,

Acuso recebimento.

Processo SEI Nº 35014.330715/2021-52

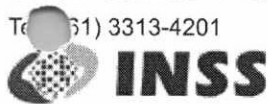
Atenciosamente,

Nataniela Rodrigues de Carvalho

Assistente da Presidência

01.001 - Gabinete - Presidência - DF

Tel (31) 3313-4201

**De:** convenios seplor <conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 27 de setembro de 2021 13:59**Para:** Apoio Presidencia - INSSDF <sap@inss.gov.br>**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INSS

Geralmente, você não recebe email de conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezados,

Encaminho o Processo Administrativo nº 001/2021 - INSS, caso seja necessário o peticionamento nos envie um link do sistema por favor.

Atenciosamente,

Paloma Silva/Coordenadora de Convênios e Contratos.

--

Setor de Convênios - 31 3819-5474 / 31 3819-5473

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Minas Gerais

LIBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

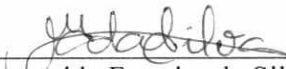
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA


Aos 29 dias do mês de setembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
17	O presente termo de juntada
18	Aviso de Recebimento – AR dos Correios, referente à notificação extrajudicial 001/2021.
19/20	Notificação Extrajudicial n.º 001/2021 enviada ao INSS

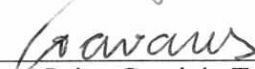
Ponte Nova, 29 de setembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 008/2021.

NOTIFICADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) autarquia do Governo Federal, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Presidente Leonardo José Rolim Guimarães, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar, CEP 70070-946 – Brasília/DF.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 001/2021, referente à reversão de doação de imóvel localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Portaria Municipal nº 008/2021.

Lei Municipal nº 3.199/2008.

Lei Federal nº 9.784/1999.

Lei Federal nº 13.240/2015.

Medida Provisória nº 915/2019.

Prezado Senhor,

Nos termos da Portaria Municipal de Ponte Nova nº 008/2021, e com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda,

considerando que o imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, foi doado ao Instituto Nacional do Seguro Social, por meio de autorização da Lei Municipal nº 3.199/2009,

considerando que ao art. 4º da lei supracitada preceitua que o bem doado “*se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo*” (sem grifo no original),

considerando que o art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, incluído pelo art. 4º da Medida Provisória nº 915/2019, preceitua que “ficam revertidos aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



a construção de unidades da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019” (sem grifo no original);

considerando que, de acordo com o relatório de vistoria elaborado pela engenheira civil do Município de Ponte Nova, a Sra. Marcela Giardini Freitas, em 31 de agosto de 2021, **não há nenhum vestígio de construção de unidade da Previdência Social no terreno doado.**

fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de que foi instaurado pela portaria acima o **Processo Administrativo nº 001/2021**, visando a oportunizar ao INSS a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.199/2008, consubstanciada no imóvel localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG

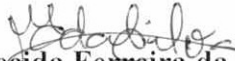
Nesse sentido, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADO para que:

1 – julgando pertinente a presente NOTIFICAÇÃO, manifestar pela concordância expressa com a reversão da doação feita pela Municipal nº 1.145/1979, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta; ou

2 – querendo, **no mesmo prazo**, sob pena de revelia, **apresentar defesa escrita**, que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, anexando provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Informamos, ainda, que o não atendimento à NOTIFICAÇÃO dará ensejo à finalização do processo administrativo, com a conseqüente adoção das medidas pertinentes a serem propostas imediatamente após o término do prazo informado nos itens 1 e 2 acima.

Ponte Nova, 6 de setembro 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva


Denilce Maria Giardini Pena


Geiza Graziela Tavares

➤ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 001/2021**, contendo 10 páginas.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

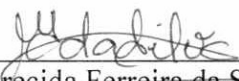
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Gardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

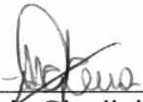
Aos 30 dias do mês de novembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
21	O presente termo de juntada
22	Portaria n.º 009/2021, de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo

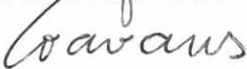
Ponte Nova, 30 de novembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Gardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 009/2021

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 008/2021,

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019), e **CONSIDERANDO o pedido oficialmente formulado pela comissão responsável pela condução do Processo Administrativo** para prorrogação do prazo,


RESOLVE:


Art. 1º Ficam os trabalhos instituídos pela Portaria nº 008/2021, referente ao Processo Administrativo do imóvel ora doado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei nº 9.784/1999, prorrogado até 31 de dezembro de 2021, para finalização dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo para decisão.


Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 30 de novembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ARQUIVADO NO SAGUÃO
EM 30/11/2021


EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

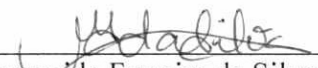
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA


Ao 01º dia do mês de dezembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
23	O presente termo de juntada
24	Despacho do serviço técnico administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração – INSS
25/26	Despacho da Divisão de Patrimônio Imobiliário – INSS
27/31	Recibo e protocolo dos Ofícios 178 e 179/2021 – INSS
32/33	Ofício SEI N.º 179/2021/GEXORP – SR – II/SR-II-INSS
34/35	Ofício SEI N.º 178/2021/GEXORP – SR – II/SR-II-INSS

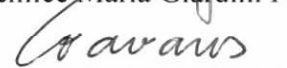
Ponte Nova, 01 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
Divisão de Planejamento e Suporte em Gestão Interna
Serviço Técnico Administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração

DESPACHO

Serviço Técnico Administrativo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração, em 27/09/2021

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG.

Ass.: Notificação Extrajudicial nº 001/2021 - Reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato.

1. Trata-se do Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que tratam da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Destaca-se a solicitação de atendimento no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento do citado Ofício.
3. Dada ciência ao Sr. Diretor de Gestão de Pessoas e Administração.
4. De ordem, e considerando a natureza da matéria tratada, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – CGEPI para conhecimento e manifestação.

LUIZ EDUARDO ALCÂNTARA DE MELO

Analista do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO ALCÂNTARA DE MELO, Analista do Seguro Social**, em 27/09/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5039308** e o código CRC **689452AA**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5039308

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Coordenação de Engenharia e Patrimônio Imobiliário
Divisão de Patrimônio Imobiliário

DESPACHO

Divisão de Patrimônio Imobiliário, em 22/10/2021

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: Prefeitura Municipal de Ponte Nova -
WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO
MUNICIPAL.

Ass.: Solicita a reversão do imóvel.

1. Ciente da manifestação do Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Superintendência Regional Sudeste II contida no Despacho SENGPAI SEI nº 5258216:

1. *Trata-se do Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.*

2. *Cientes das manifestações juntadas ao presente.*

3. *Primeiramente, retificando a informação trazida no item 2 do Despacho DIPAI (5041785), o imóvel cuja reversão foi tratada no processo SEI nº 35014.003341/2019-81 é o localizado na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 825, Bairro Palmeiras, município de Ponte Nova/MG.*

4. *Em relação ao terreno citado na Notificação Extrajudicial nº 001/2021, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a APS Ponte Nova, tendo sido esta demanda prevista no Plano de Obras e Serviços de Engenharia 2021/2022, dependendo de disponibilidade orçamentária para a sua execução.*

5. *Pelo exposto, manifestamo-nos de maneira contrária ao processo de reversão pretendido pela Prefeitura Municipal, considerando que a efetivação da mesma caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS, a qual se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.*

6. *Sugerimos que seja realizada pelo INSS proposta junto ao órgão municipal solicitando paralisação ou encerramento do Processo Administrativo 001/2021, com dilação do prazo para início das obras no terreno.*

7. *Ressalte-se que o novo prazo proposto deverá levar em consideração a disponibilização dos recursos necessários para a construção e que o valor previsto (conforme informado no P.O.S.E. 2021/2022) para a realização da obra é de R\$ 3.112.786,31 (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), valor que deverá ser atualizado antes da*

licitação, tendo em vista o lapso temporal desde a entrega da planilha pela empresa contratada para elaboração dos projetos.

8. Feitas as considerações, restitua-se o presente à DIVOFL para ciência e encaminhamento às instâncias superiores, visando subsidiar manifestação da Presidência do INSS quanto à notificação em epígrafe.

2. Considerando o contido no item 3 do Despacho SENGPAI SEI nº 5258216 esta Divisão torna sem efeito a informação contida no item 2 do Despacho DIPAI SEI nº 5041785.

3. Em pesquisa ao sistema corporativo de gestão do Patrimônio Imobiliário SGPIweb, identificamos na Gerência-Executiva Ouro Preto o imóvel, cadastrado sob o nº 10732-11, situado na Avenida Ernesto Trivelato, s/n, bairro Triângulo, no município de Ponte Nova, estado de Minas Gerais, assim anexamos ao presente processo os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastro do SGPIweb nº 5312709;
- b) Ficha Real Ocupação do SGPIweb nº 5312745; e
- c) Lei Municipal de Ponte Nova nº 4079/2016 SEI nº 5314328.

4. Apesar das parcas informações constantes nas fichas do SGPIweb referente ao imóvel o SGPIweb, verifica-se que o mesmo foi adquirido por doação da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com cláusula de reversão.

5. Pela Lei Municipal nº 3.199, de 21/5/2008, alterada pelas Leis nºs 3.979, de 1/7/2015 e 4.079, de 9/12/2016 Assim, estabeleceu em seu art. 4º:

"Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo".

6. Assim, diante da alegações apontadas pelo SENGPAI no Despacho SENGPAI SEI nº 5258216, quanto a necessidade na manutenção do imóvel no patrimônio do INSS, para que esta autarquia previdenciária possa edificar no próprio em referência a Agência da Previdência Social Ponte Nova, que atualmente funciona em imóvel locado, as quais foram corroboradas pelo Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística (SEI nº 5293866) e do Superintendente Regional (SEI nº 5297528), retornamos o presente à Superintendência Regional Sudeste II, para que o titular daquela Unidade Descentralizada diligencie junto à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Nova, objetivando a dilatação do prazo anteriormente previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21/5/2008, ou seja, 31 de dezembro de 2020, aduzindo a justificativa os gastos que o INSS já realizou para a concepção do projeto executivo do empreendimento.

7. Outrossim, o Art. 22-B Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, incluído pela Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 estabeleceu:

Art. 22-B. Ficam revertidos aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

8. Disciplinando a matéria o § 4º do Art. 1º da Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS nº 18, de 18 de fevereiro de 2021 firmou:

Art. 1º Regular a transferência de gestão dos imóveis não operacionais e funcionais ocupados ou não do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS para a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU.

(...)

§ 4º Caberá ao INSS promover a reversão aos respectivos entes federativos dos imóveis doados ao FRGPS pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, conforme art. 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

9. Considerando as determinações legais o INSS regulamentou as reversões de aquisições de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, de que trata o art. 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 pela Portaria Conjunta Nº 8/PRES/DGPA/INSS, de 14 de

agosto de 2020 (SEI nº 1711768) e pela Portaria Nº 493/DGPA/INSS, de 04 de setembro de 2020 (SEI nº 1711820), que disciplinam procedimentos para a reversão de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, com encargo de construção de unidades da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

10. Conforme a consideração contida no item 6 do presente despacho, caso o INSS não viabilize o prolongamento do prazo findado, para a construção da APS Ponte Nova não restará outra alternativa, **há não ser a reversão da doação ao Município de Ponte Nova/MG.**

11. Outrossim, encarecemos observar o Processo Administrativo nº 001/2021 em curso na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, cujos prazos deverão ser cumpridos ao INSS.

12. À Superintendência Regional Sudeste II na forma orientada.

(Documento assinado eletronicamente)

HENRIQUE VIEIRA FERRARI

Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário

Em trabalho remoto - Cod. 19222



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE VIEIRA FERRARI, Chefe de Divisão**, em 22/10/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5312777** e o código CRC **9FC5DAC4**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5312777

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto
Agência da Previdência Social Ponte Nova

DESPACHO

Agência da Previdência Social Ponte Nova, em 08/11/2021

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ass.: Recibo e protocolo dos ofícios 178 e 179/2021

1. Trata-se de recibo e protocolo dos ofícios dirigidos ao Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Ponte Nova solicitando a dilação de prazo da reversão para início das obras da Nova Sede do INSS no terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.
2. Aguarde-se a manifestação de ambos os ofícios.

ALFREDO PIZANI LEAL

Gerente de Agência da Previdência Social
Ponte Nova - MG.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO PIZANI LEAL, Gerente de Agência da Previdência Social**, em 08/11/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5472369** e o código CRC **847B3A8E**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5472369

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto



OFÍCIO SEI Nº 178/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Av. Caetano Marinho, 307, Centro - Ponte Nova/MG
CEP 35430-001

Recebido
08/11/2021

Atenciosamente

Assunto: Notificação Extrajudicial nº 001/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para destacar que recebemos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chacara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de R\$ 3.112.786,31 (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos.
3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.
4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.
5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto para 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

EM BRANCO

6. Salientamos a importância desta cooperação entre Prefeitura Municipal e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município de Ponte Nova e seu entorno.
7. Certos de sua compreensão, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.
8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO**, Gerente Executivo, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459815** e o código CRC **C284FE2F**.

GEXORP - SR-II - AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 - Itabirito - MG. CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014 330715/2021-52

SEI nº 5459815

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto

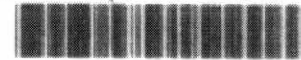


OFÍCIO SEI Nº 179/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

À Câmara Municipal de Ponte Nova,
Representada pelo Excelentíssimo Senhor,
ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Presidente da Câmara
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos
Ponte Nova, MG
CEP: 35430-037

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1430/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 14:59
Administrativo

Assunto: Processo Administrativo nº 001/2021 instituído pela Prefeitura Municipal para a reversão, ao município de Ponte Nova, de terreno doado para o INSS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando-os, servimo-nos do presente para destacar que recebemos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chacara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos.
3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.
4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.
5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto

EM BRANCO

para 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

6. Salientamos a importância desta cooperação entre a Câmara Municipal de Ponte Nova e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município e seu entorno.

7. Certos da compreensão dos senhores, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.

8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO**, Gerente Executivo, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459955** e o código CRC **3EFAB30F**

GEXORP - SR-II - AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 - Itabirito - MG, CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530 E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014 330715/2021-52

SEI nº 5459955

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto



OFÍCIO SEI Nº 179/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

À Camara Municipal de Ponte Nova,
Representada pelo Excelentíssimo Senhor,
ANTÔNIO CARLOS PRACATÁ DE SOUSA
Presidente da Câmara
Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos
Ponte Nova, MG
CEP: 35430-037

Assunto: Processo Administrativo nº 001/2021 instituído pela Prefeitura Municipal para a reversão, ao município de Ponte Nova, de terreno doado para o INSS.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhores Vereadores,

1. Cumprimos, servimo-nos do presente para destacar que recebemos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos.
3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.
4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.
5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto

EM BRANCO

para 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

6. Salientamos a importância desta cooperação entre a Câmara Municipal de Ponte Nova e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município e seu entorno.

7. Certos da compreensão dos senhores, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.

8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO, Gerente Executivo**, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459955** e o código CRC **3EFAB30F**.

GEXORP - SR-II – AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 – Itabirito – MG. CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5459955

EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto



OFÍCIO SEI Nº 178/2021/GEXORP - SR-II/SR-II-INSS

Itabirito, 08 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Av. Caetano Marinho, 307, Centro - Ponte Nova/MG
CEP 35430-001

Assunto: Notificação Extrajudicial nº 001/2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52.

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para destacar que recebemos o Ofício nº 590/GABI/2021 (SEI nº 4949803) expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, encaminhando a Notificação Extrajudicial nº 001/2021, acompanhada de cópia do Processo Administrativo nº 001/2021, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área 04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, no Município de Ponte Nova/MG, matrícula de nº 24.949, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
2. Em relação ao terreno supracitado, informamos que foram contratados e finalizados todos os projetos executivos necessários à construção, neste local, de novo imóvel para abrigar a Agência da Previdência Social no município de Ponte Nova, com valor inicialmente previsto de **R\$ 3.112.786,31** (três milhões, cento e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), a ser atualizado devido ao lapso temporal desde a finalização dos projetos
3. Como prova do nosso interesse na execução desta obra, tal demanda foi incluída no Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2021/2022, porém a contratação ainda não ocorreu, devido à ausência de disponibilidade orçamentária para a sua execução.
4. Apesar disso, reafirmamos a intenção de efetivar a realização do certame, bem como dar início à execução da obra tão logo seja possível, principalmente considerando que a reversão do terreno à Prefeitura Municipal caracterizaria desperdício de todos os recursos já empregados na elaboração dos projetos para a construção da nova APS. Ressaltamos que esta obra se faz necessária diante das condições do imóvel que hoje é utilizado pelo INSS para atendimento à população na cidade.
5. Pelo exposto, vimos solicitar a vossa compreensão com o cenário vivenciado e apoio através da concessão de dilação do prazo para início das obras no terreno, anteriormente previsto para 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3.199 de 21/05/08, o qual propomos que seja estendido para até 31 de dezembro de 2022, a fim de que tenhamos tempo hábil para levantar os recursos orçamentários necessários.

EM BRANCO

6. Salientamos a importância desta cooperação entre Prefeitura Municipal e o INSS, visto que a construção em pauta trará inúmeros benefícios à população do município de Ponte Nova e seu entorno.
7. Certos de sua compreensão, aguardamos retorno acerca da dilação pleiteada.
8. No ensejo, informamos que esta Gerência Executiva está à disposição para dirimir eventuais dúvidas e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA NETO

Gerente Executivo do INSS em Ouro Preto/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO, Gerente Executivo**, em 08/11/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5459815** e o código CRC **C284FE2F**.

GEXORP - SR-II – AV. QUEIROZ JUNIOR, 216 – Itabirito – MG. CEP 35450069.

Telefone: (31) 3569-1530. E-mail: gexorp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 5459815

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

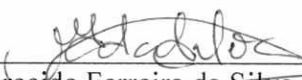
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA


Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
36	O presente termo de juntada
37	Informações prestadas

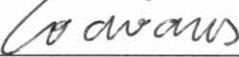
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Informações prestadas

Processo Administrativo n.º 001/2021

À Comissão designada pela Portaria n.º 008/2021

Em relação ao Ofício SEI n.º 178/2021/GEXORP-SR-II/SR-II-INSS, informa-se à Comissão responsável pela condução do P.A. 001/2021 que o Município de Ponte Nova **não possui interesse em prorrogar o prazo** previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/08, para que a autarquia possa construir sede própria no terreno registrado sob a matrícula de n.º 24949, CRI desta Comarca.

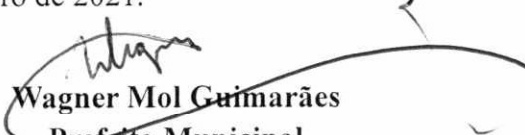
Cabe registrar que, desde 2008, o prazo para que o INSS finalizasse aludida construção foi prorrogado em algumas oportunidades, entretanto, até o momento, as obras não foram ao menos iniciadas.

Desse modo, em que pese o teor do ofício, o **interesse público local** impõe, de maneira inadiável, que seja dada a devida **função social ao imóvel público, a fim de que o bem possa efetivamente atender às demandas da população ponte-novense**, notadamente pela construção de equipamentos comunitários na área de saúde ou assistência social.

Somando-se a isso, o **art. 22-B da Lei nº 13.240/15**, incluído pela Lei nº 14.011/20 dispõe que **“fica revertido”** ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019. Nota-se que o dispositivo legal é claro ao **determinar a reversão**, razão pela qual, verificada a inexistência de construções, esta é a medida cabível.

Destarte, solicita-se o prosseguimento do processo em questão.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

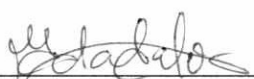
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA


Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
38	O presente termo de juntada
39 a 41	Relatório final
42	Decisão

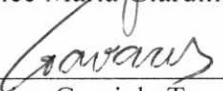
Ponte Nova, 20 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



RELATÓRIO FINAL

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo instaurado para a análise da reversão da doação de imóvel feita pelo Município de Ponte Nova ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

De acordo com relatório de vistoria realizado pela Municipalidade, constatou-se a inexistência de construção da unidade da Previdência Social no terreno doado. Considerando que este quadro atrai a incidência do art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, a Portaria n.º 008/2021 instaurou este procedimento, a fim de conferir à autarquia a ampla defesa (p. 03).

Com a portaria, foram juntados: **i.** Lei Municipal n.º 3.199/2008 (p. 04/05); **ii.** Matrícula n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 2, CRI de Ponte Nova/MG (06/07); **iii.** Boletim do Cadastro Imobiliário (08); **iv.** relatório de vistoria (09/10).

No mês de setembro de 2021, o INSS foi cientificado deste procedimento, tendo sido oportunizada a manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, como consta de p. 12-14, 16 e 18-20.

Ato contínuo, o Município recebeu o ofício de p. 28/29, solicitando dilação do prazo para o início das obras no terreno.

Nas p. 24-35, despachos e outros ofícios do INSS.

Na p. 37, manifestação do Prefeito Municipal, solicitando prosseguimento do processo administrativo.

Não havendo mais diligências a serem feitas, foram encerrados os trabalhos, passando-se para a manifestação final.

Eis, em síntese, o relatório do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Ponte Nova, por meio de autorização da Lei Municipal n.º 3.199/2009, doou ao INSS o imóvel público localizado na Av. Ernesto Trivellato, "área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

04-C", s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

A doação, **sob encargo**, se destinava à **construção de sede própria ao INSS até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, com imediata reversão ao Município na hipótese de não observância do prazo.

Pois bem. Como se infere do relatório de vistoria de p. 09/10, o terreno doado **não possui qualquer vestígio de construção**. Este fato, inclusive, é **admitido pelo INSS em suas manifestações**, que se limitam a apontar os gastos da entidade para a elaboração dos projetos executivos, bem como a pedir a prorrogação do lapso legal para o cumprimento de tal encargo.

Inclusive, no despacho SEI n.º 5312777 (p. 25-26), o próprio Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário do INSS menciona que, caso não haja o prolongamento do prazo findado, não haverá outra saída, senão a reversão da doação ao Município de Ponte Nova. Nesse sentido, veja-se:

6. Assim, diante das alegações apontadas pelo SENGPAI no Despacho SENGPAI SEI n.º 5258216, quanto a necessidade na manutenção do imóvel no patrimônio do INSS, para que esta autarquia previdenciária possa edificar no próprio em referência a Agência da Previdência Social Ponte Nova, que atualmente funciona em imóvel locado, as quais foram corroboradas pelo Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística (SEI n.º 5293866) e do Superintendente Regional (SEI n.º 5297528), retornamos o presente à Superintendência Regional Sudeste II, para que o titular daquela Unidade Descentralizada diligencie junto à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Nova, objetivando a dilatação do prazo anteriormente previsto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199, de 21/5/2008, ou seja, 31 de dezembro de 2020, aduzindo a justificativa os gastos que o INSS já realizou para a concepção do projeto executivo do empreendimento.

7. Outrossim, o Art. 22-B Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, incluído pela Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 estabeleceu:

Art. 22-B. Ficam revertidos aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

8. Disciplinando a matéria o § 4º do Art. 1º da Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS nº 18, de 18 de fevereiro de 2021 firmou:

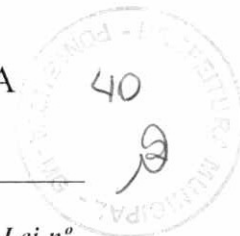
Art. 1º Regular a transferência de gestão dos imóveis não operacionais e funcionais ocupados ou não do Fundo do Regime Geral da Previdência Social - FRGPS para a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU.

(...)

§ 4º Caberá ao INSS promover a reversão aos respectivos entes federativos dos imóveis doados ao FRGPS pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, cujas obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, conforme art. 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.

9. Considerando as determinações legais o INSS regulamentou as reversões de aquisições de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, de que trata o art. 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 pela Portaria Conjunta Nº 8/PRES/DGPA/INSS, de 14 de agosto de 2020 (SEI nº 1711768) e pela Portaria Nº 493/DGPA/INSS, de 04 de setembro de 2020 (SEI nº 1711820), que disciplinam procedimentos para a reversão de bens imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, com encargo de construção de unidades da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

10. Conforme a consideração contida no item 6 do presente despacho, caso o INSS não viabilize o prolongamento do prazo findado, para a construção da APS Ponte Nova não restará outra alternativa, **há não ser (sic) a reversão da doação ao Município de Ponte Nova/MG.**

11. Outrossim, encarecemos observar o Processo Administrativo nº 001/2021 em curso na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, cujos prazos deverão ser cumpridos ao INSS. [...]

Assim, a autarquia está ciente do descumprimento do prazo previsto para o cumprimento do encargo previsto no **art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008**, o que dá ensejo **à reversão do bem ao Município**. De igual forma, também é conhecedora do art. **art. 22-B da Lei nº 13.240/15, incluído pela Lei nº 14.011/20**, o qual preceitua que **fica revertido** ao Município doador os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, como é o caso destes autos.

Sobre o último dispositivo, aliás, o texto é claro ao mencionar que basta a constatação de que as obras não foram iniciadas até a data estipulada para que a reversão se opere, automaticamente, fato este que pode ser facilmente percebido quando o legislador utiliza a expressão “fica revertido” e, posteriormente, traz como única condicionante a verificação da situação de eventual construção no terreno. Nesse caso, verificada a situação acima, **cabe ao INSS promover a reversão aos respectivos entes federativos**, como prevê o art. 1º da Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS nº 18, de 18 de fevereiro de 2021.

In casu, o P.A. n.º 001/2021 foi instaurado porque a Administração Municipal verificou, por meio da vistoria realizada pela engenheira Marcela, que o terreno doado ao INSS, “**não possui nenhum vestígio de construção dentro de sua área**”. As fotos juntadas pela servidora não deixam qualquer dúvida acerca dessa situação (*vide* p. 09/10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ainda que tal fato seja cristalino, o Município, para garantir o direito de contraditório e ampla defesa, oficiou o INSS para que este, querendo, pudesse apresentar defesa acerca da situação verificada.

Oportunizada a manifestação, a autarquia não contestou os fatos apresentados, pelo contrário, mostrou-se ciente de que houve o descumprimento do encargo, contudo oficiou a Municipalidade e a Câmara Municipal para pedir a dilação de prazo (28-31). Além do mais, não comprovou nenhuma medida para a construção e/ou valores despendidos para tanto.

Nesse ponto, cabe esclarecer que o Chefe do Executivo informou na p. 37 que o Município não possui interesse em prorrogar o prazo, considerando que, desde 2008, já foram concedidas sucessivas oportunidades ao INSS e que é necessário dar a devida função social ao terreno público, com a construção de equipamento comunitário para atender aos munícipes.

Além disso, pontuou que o **art. 22-B da Lei nº 13.240/15**, incluído pela Lei nº 14.011/20, dispõe que “**fica revertido**” ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, destacando que o dispositivo legal é claro ao **determinar a reversão**, razão pela qual, verificada a inexistência de construções, esta é a medida cabível.

Diante de tal manifestação, sendo inconteste a inexistência de construção de sede própria pelo INSS no terreno doado e, considerando ainda, o teor (i) do 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008 e (ii) do art. 22-B da Lei 13.240/2015, a medida que se impõe é a reversão do bem em tela à Municipalidade.

3. DA CONCLUSÃO

Em razão de todo exposto, a Comissão **OPINA** que, diante do fato de as obras não terem sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019 e também da inexistência de construção da sede do INSS até 31 de dezembro de 2020, a medida que se impõe é a **reversão ao Município de Ponte Nova do imóvel constituído pela Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



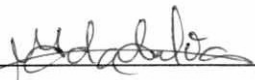
de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02.

Caso acatado este parecer pela autoridade competente, a Comissão sugere que o INSS seja notificado para tomar ciência da decisão, a fim de que no prazo máximo de 10 (dez) dias possa: **i.** apresentar recurso ou **ii.** diligenciar a assinatura da escritura pública de reversão.

Ainda, sugere-se o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, a fim de que seja formalizada a reversão para posterior averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 16 de dezembro de 2021.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



DECISÃO

Considerando que o art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, incluído Medida Provisória n.º 915/2019, convertida em lei pela Lei Federal n.º 14.011/2020, preceitua que “**ficam revertidos** aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidades da Previdência Social, **cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019**”;

considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 4.079/2016, preceitua que o imóvel objeto da doação “se destina à **construção** de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua **imediata reversão** ao Município na hipótese de **não observância deste prazo**”;

considerando que, no caso destes autos, verificou-se que **não há nenhum vestígio de construção** de unidade da Previdência Social no terreno doado pelo ente municipal ao INSS;

considerando que se garantiu à autarquia o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos apurados neste procedimento;

considerando a necessidade de dar função social ao imóvel, com a efetiva prestação de serviço público,

acolhe-se, integralmente, o parecer exarado por meio do “Relatório Final” de fls. 39-41, parte integrante desta decisão, revertendo-se ao Município de Ponte Nova o **imóvel constituído pela Área 04-C, localizado na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02.**



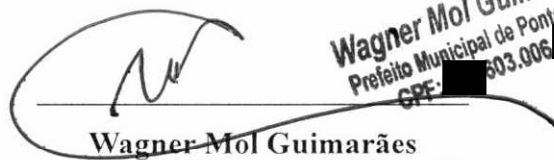
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Por conseguinte, determina-se a **notificação do INSS** para tomar ciência desta decisão, a fim de que no prazo máximo de **10 dias** possa **i.** apresentar recurso ou **ii.** diligenciar a assinatura da escritura pública de reversão.

Além da **notificação** por **Correios**, por meio de **carta com aviso de recebimento**, determina-se que seja a autarquia notificada por meio do **Processo SEI 35014.330715/2021-52**, que trata deste procedimento no âmbito do INSS.

Após, encaminhe-se projeto de lei à Câmara Municipal, a fim de que seja formalizada a reversão para posterior averbação no Cartório de Registro de Imóveis, bem como a afetação do bem à construção de equipamento comunitário.

Ponte Nova, 17 de dezembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 033.006

Prefeito Municipal de Ponte Nova



Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

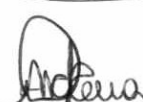
Aos 04 dias do mês de janeiro de 2022, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
43	O presente termo de juntada
44	Notificação Extrajudicial n.º 002/2021
45	Portaria n.º 001/2022, que prorroga os trabalhos da Comissão

Ponte Nova, 04 de janeiro de 2022.



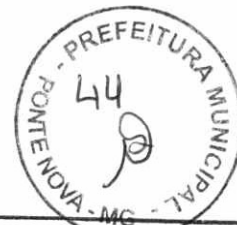
Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares



CÓPIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 008/2021.

NOTIFICADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) autarquia do Governo Federal, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Presidente Leonardo José Rolim Guimarães, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 – Bloco O – 10º andar, CEP 70070-946 – Brasília/DF.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 001/2021, referente à reversão de doação de imóvel localizado na Av. Ernesto Trivellato, “área 04-C”, s/n, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.
Portaria Municipal nº 008/2021.
Lei Municipal nº 3.199/2008.
Lei Federal nº 13.240/2015.
Medida Provisória nº 915/2019.

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO de que foi proferida decisão no Processo Administrativo n.º 001/2021, implicando na reversão ao Município de Ponte Nova do imóvel constituído pela **Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02**

Fica NOTIFICADO também de que, no prazo de até 10 (dez) dias, poderá **i.** apresentar recurso ou **ii.** diligenciar a assinatura da escritura pública de reversão, como impõe a lei e a Portaria Conjunta SEPRT/SPU/ME/INSS n.º 18, de 18 de fevereiro de 2021.

Ponte Nova, 20 de dezembro 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva


Denilce Maria Giardini Pena


Geiza Graziela Tavares

➤ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 001/2021**, contendo 42 páginas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PORTARIA Nº 001/2022

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2021,

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019), e **CONSIDERANDO o pedido oficialmente formulado pela comissão responsável pela condução do Processo Administrativo** para prorrogação do prazo,

RESOLVE:


Art. 1º Ficam os trabalhos instituídos pela Portaria nº 009/2021, referente ao Processo Administrativo do imóvel ora doado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei nº 9.784/1999, prorrogado até 28 de fevereiro de 2022, para finalização dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo para decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de janeiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

46
P

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

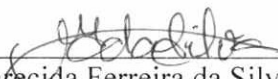
Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2022, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
46	O presente termo de juntada
47	Aviso de Recebimento dos Correios - AR

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

47
9

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	
SR. PRESIDENTE LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES	
SETOR DE AUTARQUIAS SUL, QUADRA 02 - BLOCO O - 10º ANDAR	
70.070-946 - BRASÍLIA - DF	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação extrajudicial ao BPS
Processo Adm 00121 - Reversal de área

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

11/1/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR

Leandro Rolim de Guimaraes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

918619

Matricula: 6.132.523-1

SE/BSB

11 JAN 2022

SE / BSB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021

Portaria n.º 008/2021.

Parte: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Maria Aparecida Ferreira da Silva, Denilce Maria Giardini Pena e Geiza Graziela Tavares.

TERMO DE JUNTADA


Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
48	O presente termo de juntada
49 e 50	Acompanhamento de processo via SEI.
51	Despacho INSS
52	Recibo Eletrônico de Protocolo 6103450
53	Certidão

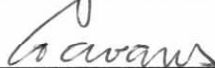
Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



Gerar PDF

Gerar ZIP

Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Autuação

Processo: 35014.330715/2021-52
 Tipo: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais
 Data de Geração: 17/09/2021
 Interessados: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Lista de Protocolos (31 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input type="checkbox"/>	4949803	Ofício nº 590/GABI/2021	03/09/2021	SPROT
<input type="checkbox"/>	4953206	Despacho	20/09/2021	GABPRE
<input type="checkbox"/>	4973979	Ofício SEI 892	21/09/2021	GABPRE
<input type="checkbox"/>	4978270	E-mail	21/09/2021	STAGP
<input type="checkbox"/>	5026484	E-mail	24/09/2021	STAGP
<input type="checkbox"/>	5039078	Processo Administrativo Nº 001/2021	03/09/2021	STAGP
<input type="checkbox"/>	5039308	Despacho	27/09/2021	STADGPA
<input type="checkbox"/>	5040938	Despacho	27/09/2021	CGEPI
<input type="checkbox"/>	5041785	Despacho	27/09/2021	DIPAI
<input type="checkbox"/>	5042630	Despacho	27/09/2021	SR-II
<input type="checkbox"/>	5044468	Despacho	27/09/2021	DIVOFI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5258216	Despacho	18/10/2021	SENGPAI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5293866	Despacho	20/10/2021	DIVOFI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5297528	Despacho	21/10/2021	SR-II
<input type="checkbox"/>	5312709	Ficha SGPIweb nº 10132-11 - Cadastro	21/10/2021	DIPAI
<input type="checkbox"/>	5312745	Ficha SGPIweb nº 10132-11 Real Ocupação	21/10/2021	DIPAI
<input type="checkbox"/>	5314328	Lei Municipal de Ponte Nova nº 4079/2016	09/12/2016	DIPAI
<input type="checkbox"/>	5312777	Despacho	22/10/2021	DIPAI
<input type="checkbox"/>	5321547	Despacho	22/10/2021	SR-II
<input type="checkbox"/>	5357504	Despacho	26/10/2021	DIVOFI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5378701	Minuta de Ofício SEI	28/10/2021	SENGPAI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5382840	Minuta de Ofício SEI	28/10/2021	SENGPAI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5382852	Despacho	28/10/2021	SENGPAI - SR-II
<input type="checkbox"/>	5459815	Ofício SEI 178	08/11/2021	GEXORP - SR-II
<input type="checkbox"/>	5459955	Ofício SEI 179	08/11/2021	GEXORP - SR-II
<input type="checkbox"/>	5472347	Notificação EXTRA JUDICIAL	08/11/2021	APSPON - GEXORP
<input type="checkbox"/>	5472369	Despacho	08/11/2021	APSPON - GEXORP
<input type="checkbox"/>	6096422	Ofício de Resposta encaminhado pela Câmara de Ponte Nova	25/11/2021	GEXORP - SR-II
<input type="checkbox"/>	6103449	Processo Administrativo	10/01/2022	LOG - GEXORP
<input type="checkbox"/>	6103450	Recibo Eletrônico de Protocolo	10/01/2022	LOG - GEXORP
<input type="checkbox"/>	6210577	Despacho	21/01/2022	APSPON - GEXORP

Lista de Andamentos (73 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
16/02/2022 18:08	STAGP	Conclusão do processo na unidade
16/02/2022 18:08	STAGP	Disponibilizado acesso externo para Paloma Silva (conveniosseplor@ponte-nova.mg.gov.br) até 28/03/2022 (40 dias). Com visualização integral do processo.
16/02/2022 18:07	STAGP	Disponibilização de Acesso Externo.
21/01/2022 11:47	GEXORP - SR-II	Reabertura do processo na unidade
21/01/2022 09:57	GEXORP - SR-II	Processo recebido na unidade
10/01/2022 09:44	LOG - GEXORP	Processo remetido pela unidade APSPON - GEXORP
10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	Processo recebido na unidade
10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	Processo remetido pela unidade LOG - GEXORP
10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	O Usuário Externo Wagner Mol Guimarães efetuou Peticionamento Intercorrente, tendo gerado o recibo 6103450 (Recibo Eletrônico de Protocolo)

EM BRANCO

10/01/2022 09:20	LOG - GEXORP	Disponibilizado acesso externo para Wagner Mol Guimarães (seplade@pontenova.mg.gov.br) até 17/12/2121 (36500 dias). Para disponibilização de documentos.
07/01/2022 17:38	STAGP	Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
07/01/2022 17:38	STAGP	Conclusão do processo na unidade
07/01/2022 17:36	STAGP	Disponibilizado acesso externo para Paloma Silva (conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br) até 06/02/2022 (30 dias). Com visualização integral do processo.
07/01/2022 12:20	LOG - GEXORP	Disponibilização de Acesso Externo.
07/01/2022 11:50	LOG - GEXORP	Reabertura do processo na unidade
24/11/2021 10:25	LOG - GEXORP	Processo recebido na unidade
24/11/2021 09:34	LOG - GEXORP	Processo remetido pela unidade GEXORP - SR-II
22/11/2021 04:30	CEPAI	Processo recebido na unidade
08/11/2021 11:30	APSPON - GEXORP	Conclusão do processo na unidade
08/11/2021 10:12	APSPON - GEXORP	Processo recebido na unidade
04/11/2021 15:07	STAGP	Processo remetido pela unidade GEXORP - SR-II
04/11/2021 15:04	STAGP	Conclusão do processo na unidade
04/11/2021 15:02	STAGP	Disponibilizado acesso externo para Wagner Mol Guimarães (seplade@pontenova.mg.gov.br) até 03/01/2022 (60 dias). Com visualização integral do processo.
29/10/2021 07:19	GEXORP - SR-II	Acesso externo ao Processo
28/10/2021 20:48	GEXORP - SR-II	Reabertura do processo na unidade
27/10/2021 10:48	SENGPAI - SR-II	Processo recebido na unidade
26/10/2021 21:55	SENGPAI - SR-II	Processo remetido pela unidade SENGPAI - SR-II
26/10/2021 17:53	DIVOFL - SR-II	Processo recebido na unidade
25/10/2021 14:09	DIVOFL - SR-II	Processo remetido pela unidade DIVOFL - SR-II
22/10/2021 15:28	SR-II	Processo recebido na unidade
22/10/2021 15:07	SR-II	Processo remetido pela unidade SR-II
21/10/2021 14:26	DIPAI	Processo recebido na unidade
21/10/2021 13:35	DIPAI	Processo remetido pela unidade DIPAI
21/10/2021 09:26	SR-II	Processo recebido na unidade
20/10/2021 19:50	SR-II	Processo remetido pela unidade SR-II
20/10/2021 17:22	DIVOFL - SR-II	Processo recebido na unidade
19/10/2021 19:03	DIVOFL - SR-II	Processo remetido pela unidade DIVOFL - SR-II
04/10/2021 16:01	SENGPAI - SR-II	Processo recebido na unidade
28/09/2021 17:31	CEPAI	Processo recebido na unidade
27/09/2021 21:07	SENGPAI - SR-II	Processo remetido pela unidade SENGPAI - SR-II
27/09/2021 19:54	DIVOFL - SR-II	Processo recebido na unidade
27/09/2021 17:38	DIVOFL - SR-II	Processo remetido pela unidade DIVOFL - SR-II
27/09/2021 16:38	SR-II	Processo recebido na unidade
27/09/2021 16:22	SR-II	Processo remetido pela unidade SR-II
27/09/2021 16:01	STADGPA	Conclusão do processo na unidade
27/09/2021 15:58	DIPAI	Processo recebido na unidade
27/09/2021 15:39	STADGPA	Processo recebido na unidade
27/09/2021 15:35	GABPRE	Conclusão do processo na unidade
27/09/2021 15:30	CEPAI	Processo remetido pela unidade GABPRE
27/09/2021 15:30	DIPAI	Processo remetido pela unidade CEPAI
27/09/2021 15:30	CGEPI	Reabertura do processo na unidade
27/09/2021 15:29	STADGPA	Processo remetido pela unidade CGEPI
27/09/2021 15:28	CGEPI	Processo recebido na unidade
27/09/2021 15:23	GABPRE	Processo recebido na unidade
27/09/2021 15:19	GABPRE	Processo remetido pela unidade GABPRE
27/09/2021 14:33	CGEPI	Processo remetido pela unidade CSG
27/09/2021 14:21	CSG	Processo recebido na unidade
27/09/2021 14:16	CSG	Processo remetido pela unidade STADGPA
24/09/2021 16:10	STAGP	Processo remetido pela unidade STAGP
21/09/2021 14:17	STAGP	Envio de correspondência eletrônica 5026484 (E-mail)
21/09/2021 14:13	STAGP	Envio de correspondência eletrônica 4978270 (E-mail)
21/09/2021 14:11	STAGP	Processo recebido na unidade
21/09/2021 11:09	GABPRE	Processo remetido pela unidade GABPRE
21/09/2021 11:09	GABPRE	Processo recebido na unidade
21/09/2021 10:58	CSG	Processo remetido pela unidade CSG
20/09/2021 11:11	STADGPA	Reabertura do processo na unidade
20/09/2021 10:36	STADGPA	Processo recebido na unidade
20/09/2021 07:32	GABPRE	Processo remetido pela unidade STADGPA
20/09/2021 07:31	GABPRE	Processo recebido na unidade
17/09/2021 16:24	CSG	Processo remetido pela unidade CSG
17/09/2021 16:22	CSG	Processo recebido na unidade
17/09/2021 16:22	STAGP	Processo remetido pela unidade STAGP
17/09/2021 16:19	STAGP	Processo recebido na unidade
17/09/2021 16:09	SPROT	Processo remetido pela unidade SPROT
	SPROT	Processo público gerado



EM BRANCO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Ouro Preto
Agência da Previdência Social Ponte Nova

DESPACHO

Agência da Previdência Social Ponte Nova, em 21/01/2022

Ref.: Processo nº 35014.330715/2021-52.

Int.: WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL.

Ass.: Recibo e Protocolo dos Ofícios 178 e 179/2021.

1. Trata-se de recibo e protocolo dos ofícios dirigidos ao Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Ponte Nova solicitando a dilação de prazo da reversão para início das obras da Nova Sede do INSS no terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.
2. Até a presente data não recebemos retorno dos mesmos.
3. Feitas as considerações, encaminhe-se ao Senhor Gerente Executivo Ouro Preto.

ALFREDO PIZANI LEAL

Gerente de Agência da Previdência Social
Ponte Nova -MG.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO PIZANI LEAL, Gerente de Agência da Previdência Social**, em 21/01/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6210577** e o código CRC **F5088FEB**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330715/2021-52

SEI nº 6210577

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6103450



Usuário Externo (signatário): Wagner Mol Guimarães
IP utilizado: 177.47.193.150
Data e Horário: 10/01/2022 09:20:25
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.330715/2021-52
Interessados:

WAGNER MOL GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Processo Processo Administrativo 6103449

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

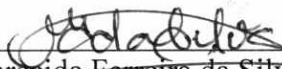


CERTIDÃO


Tendo em vista que a notificação extrajudicial 002/2021 foi recebida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no dia 11/01/2022, por meio de Aviso de Recebimento (AR) de fl. 47, bem como mediante protocolo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no dia 10/01/2022, conforme documento de fls. 49/50, **CERTIFICO** que o prazo de 10 (dez) dias para recurso contra a decisão de fl. 42 **DECORREU** sem qualquer manifestação, ocorrendo o trânsito.

Desta forma, a Comissão processante encerra os trabalhos, encaminhando cópia deste procedimento, para o Setor competente efetuar a elaboração de Projeto de Lei, com a finalidade de reverter o imóvel para o Município.

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.



Maria Aparecida Ferreira da Silva



Denilce Maria Giardini Pena



Geiza Graziela Tavares

EM BRANCO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que o art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, incluído Medida Provisória n.º 915/2019, convertida em lei pela Lei Federal n.º 14.011/2020, preceitua que “**ficam revertidos** aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidades da Previdência Social, **cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019**”;

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 4.079/2016, preceitua que o imóvel objeto da doação “se destina à **construção** de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua **imediata reversão** ao Município na hipótese de **não observância deste prazo**”;

Considerando que, no caso destes autos, verificou-se que **não há nenhum vestígio de construção** de unidade da Previdência Social no terreno doado pelo ente municipal ao INSS;

Considerando o **relatório final** de fl. 39-41 e a **decisão** de fl. 42/42-v;

Considerando que o INSS, apesar de notificado, **não apresentou recurso**;

Considerando que, sobre o pedido contido no despacho de p. 51, a Administração Municipal já se pronunciou em fl. 37;

Considerando que se garantiu à autarquia o **contraditório e a ampla defesa** acerca dos fatos apurados;

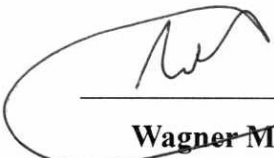
Considerando que não há mais diligências a serem feitas no bojo deste procedimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procede-se, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, ao encerramento do
Processo Administrativo n.º 001/2021

Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 003.000-000

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
CPF: 511.256-000

Proc. Administrativo 2- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 13:50:56

Segue copia da portaria 68/2026, que solicita instauração do processo administrativo

Anexos:

portaria_68_2026_solicita_instauracao_processo_.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portaria nº 068/2026 de 03 de Março de 2026

Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, Fone: (31) 3819-5454.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 068/2026

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor do art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 e do art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Medida Provisória nº 915/2019),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.199/2008, consubstanciada na Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta urbe, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de nº 24.949, Registro Geral, Livro nº 02.

§ 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão na hipótese de não observância deste prazo, o que enseja a instauração do processo administrativo em questão.

§ 2º O art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, incluído pelo art. 4º da Medida Provisória nº 915/2019, determina que fica revertido ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social com encargo para a construção de unidade da Previdência Social, cuja obra não tenha iniciado até 1º de dezembro de 2019, fato este que também motiva a instauração do processo administrativo em questão.

Art. 2º Designar as servidoras Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Giulliano Carlos Thomaz Dias (matrícula 374), Alessandra Aparecida da Silva Bering(matrícula 6675) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando a primeira como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º As servidoras terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Urbanismo

Av. Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, Telefone: (31) 3819-5454





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE8D-6653-8945-4459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-████) em 03/03/2026 11:36:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO HENRIQUE DE MELLO (CPF █████.XXX.XXX-████) em 03/03/2026 11:48:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/EE8D-6653-8945-4459>

Proc. Administrativo 3- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 13:53:54

Segue copia Lei doação (3199/08)

Anexos:

Lei_3_199_2008_consolidada_doacao_area_inss_.pdf



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.199, DE 21/05/2008

~~Autoriza a desafetação de área e cessão de imóvel ao INSS.~~

Autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS. [\(Ementa alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.201, de 11.06.2008\)](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar 12.457,00m² (doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados) da Área Verde nº 04, localizada na antiga “Chácara Vasconcellos”, nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis no Livro nº 02 - Registro Geral, sob a Matrícula nº 13.738.

~~Art. 2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, CNPJ 29.979.036/0114-28, da área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei, de sua propriedade, 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nas imediações do atual Terminal Rodoviário e da sede da Justiça do Trabalho.~~

Art. 2º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, CNPJ 29.979.036/0114-28, da área desafetada de que trata o art. 1º desta Lei, de sua propriedade, 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nas imediações do atual Terminal Rodoviário e da sede da Justiça do Trabalho. [\(Artigo alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.201 de 11.06.2008\)](#)

~~Art. 3º A cessão de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos.~~

Art. 3º A doação de que trata esta Lei está condicionada apenas ao cumprimento do que dispõe o seu art. 4º. [\(Artigo alterado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 3.201 de 11.06.2008\)](#)

~~Art. 4º O imóvel, objeto desta Lei, se destina à construção de sede própria pelo INSS, num prazo máximo de 3 (três) anos, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.~~

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. [\(Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.515 de 13.12.2010\)](#)



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. [\(Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.711 de 05.10.2012\)](#)~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. [\(Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.979 de 01.07.2015\)](#).~~

~~Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo. [\(Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.079, de 09.12.2016\)](#)~~

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria da autarquia, cujas obras deverão ser iniciadas até a data de 31 de dezembro de 2025. [\(Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.614, de 14.10.2022\)](#)

Parágrafo único. Não iniciadas as obras até a data limite estabelecida no caput, a reversão da área ao patrimônio do Município se dará por meio de Lei específica, após regular processo administrativo. [\(Parágrafo único acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.614, de 14.10.2022\)](#)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de maio de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento (Interina)

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.733 aprovado em 20/05/2008
- Publicada em: 21/05/2008

- Alterada pela Lei Municipal nº 3.201, de 11.06.2008
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.515, de 13.12.2010
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.711, de 05.10.2012
- Alterada pela Lei Municipal nº 3.979, de 01.07.2015
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.614, de 14.10.2022

Proc. Administrativo 4- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 13:54:55

Segue copia matrícula 24949

Anexos:

Matr_24949_Rua_Ernesto_Trivellato_area_4C_.pdf

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 24949
DATA:- 11 de dezembro de 2008.-		CNM: 055228.2.0024949-98
<p>IMÓVEL:- Área 04-C, localizada na Av. Ernesto Trivellato, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com os seguintes limites e confrontações: Norte, com a Av. Ernesto Trivellato; Leste, com Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região de Minas Gerais; Sul, com área verde 4D; Oeste, com área verde 4B.- <u>Descrição do Perímetro:</u> Partindo-se do ponto 29, situado no limite das confrontações de ÁREA VERDE - 4B e ÁREA VERDE 4D, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA VERDE 4D com os seguintes azimutes e distâncias: 3 com 65° 50'34" e 23.921 metros, encontrando-se o ponto 32 situado no limite das confrontações de ÁREA VERDE 4D e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS, com azimute de 1° 40'21" e distância de 42.863 metros até encontrar o ponto 33 situado no limite das confrontações de TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS e AV. ERNESTO TRIVELLATO. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com AV. ERNESTO TRIVELLATO, com azimute de 294°48'03" e distância de 26.035 metros até encontrar o ponto 34 situado no limite das confrontações de AV. ERNESTO TRIVELLATO e ÁREA VERDE- 4B. Deste, segue-se divisa seca, confrontando com ÁREA VERDE - 4B, com azimute de 179°29'53" e distância de 63.557 metros até encontrar o ponto 29, Início desta Descrição, com área total de 1.200,00m2.-</p> <p>PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova/MG - Av. Caetano Marinho, 306 - Centro .-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula 13.738 Livro 2-RG, datada de 17/10/1990.- CRI- Ponte Nova/MG.- (VS).- Dou <i>f. de Paula</i> Prot. - 54.689.- O Oficial <i>- Epimínia da Cruz de Paula -</i></p> <p>REGISTRO Nº 01.- MATRÍCULA Nº 24.949.-DATA- 24/09/2014.- Título.- DOAÇÃO.- Escritura Pública, lavrada pelo Tabelião do 3ºOfício da cidade de Ponte Nova, no livro nº 197, fls. 043, em 02/07/2014.- <u>Doadores:-</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova - MG.rep. pelo prefeito municipal sr. Paulo Augusto Malta Moreira, autorizado por Lei Municipal 3.199/2008, 3.201/2008, 3.515/2010 e 3.711/2012- <u>Donatários:-</u> INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, C.N.P.J.- nº 29.979.036/0001-40.- rep. pela Gerente Executiva do INSS/Ouro Preto/MG, Sibebe Machado de Souza Monteiro.- <u>Imóvel doado:-</u> descrito nesta matrícula para construção</p>		
continua no verso. . .		

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

CNM: 055228.2.0024949-98

da sede própria da Agencia da Previdencia Social no municipio, devendo tal construção ser realizada até 31 de dezembro de 2015, com sua imediata reversão ao Municipio na hipótese de não observância deste prazo, conforme Lei Municipal 3.199/2008 e 3.515/2010, sendo o prazo para construção alterado para 31/12/2015 conf. Lei Municipal nº 3.711/2012 de 05/10/2012.- Valor atribuído.- R\$ 96.945,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), e para efeitos fiscais R\$ 115.155,00 (cento e quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais).- Isento de emolumentos/custas conf. art. 8º da Lei 8.620/1993, e reconhecida pelo aviso nº 007/CACOR/2033, da CGJMG.- (lap).- Dou fé.- Eu Epimínia da Louz de Paula Oficial.- Prot.-66458 de 11/09/2014.-

AVERBAÇÃO N.º-02.-MATRICULA N.º-24.949.- DATA - 14/06/2016.-

RETIFICAÇÃO.- Certifico, que em atendimento ao requerimento assinado pelo proprietário, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, C.N.P.J.- nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado pela Gerente Executiva do INSS Ouro Preto a Sra. **Sibele Machado de Souza Monteiro**, profissional habilitado/agrimensor o Sr. Fernando Leocadio com registro no CREA MG-142518/D, aprovada por aquele órgão e a Prefeitura Municipal da cidade de Ponte Nova, procedo a **ATUALIZAÇÃO** das medidas do imóvel descrito nesta matrícula, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931 de 02/08/2004, o qual permanece a área total de 1.200m², com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 29, de coordenadas N 7.741.296,08m e E 718.844,30m; situado no limite das confrontações da Área 4B e da Área 4D deste, segue confrontando com Área 4D, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°22'34" e 23,056 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.741.310,47m e E 718.862,31m; situado no limite das confrontações da Área 4D e o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais deste, segue confrontando com o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°49'39" e 42,863 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.741.351,84m e E 718.851,10m; situado no limite das confrontações do o imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Minas Gerais e a Avenida Ernesto Trivellato deste, segue confrontando com a Avenida Ernesto Trivellato, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°06'06" e 26,843 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.741.358,38m e E 718.825,06m; situado no limite das confrontações da Avenida Ernesto Trivellato e a Área 4B deste, segue confrontando com a Área 4B, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°50'16" e 65,204 m até o vértice 29, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no

continua na proxima folha...

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA, MINAS GERAIS

C.N.M.: 055228.2.0024949-98

continuacao da matricula n. 24949

Folha n. 2

Livro 2-RG

Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.- (gff/ecp).- Isento da cobrança de emolumentos e recolhimento da TPJ nos termos da lei estadual nº 15.424/2004.- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula oficial - Prot. 70090 de 09/05/2016.-

AVERBAÇÃO Nº03.- MATRICULA Nº24.949.- DATA - 18/03/2022 Prot.**83.267 de 16/03/2022.- INDISPONIBILIDADE DE BENS.-** Por consulta aCentral de Indisponibilidade de Bens de 16/03/2022, **PROTOCOLO:**202203.1518.02053631-IA-109.- **PROCESSO:** 10008686320195020373.- TST-

Tribunal Superior do Trabalho- SP- Tribunal Regional Do Trabalho da 2ª Região-

Fórum/Vara.- SP; Ponte Nova-MG.- **consulta em data/hora.-** 16/03/202208:14AM; fica **INDISPONÍVEL** o imóvel descrito nesta matricula referente aonome do- **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COORDENAÇÃO****GERAL DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE CNPJ**

29.979.036/0001-40.- (JVA).- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento

da Taxa de Fiscalização Judiciária.- Dou fé.- Eu Ephigenia da Cruz de Paula-

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial.-

Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$

0,00.- Recome: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.- Total do protocolo: R\$ 0,00.-

AVERBAÇÃO Nº 04.- MATRICULA Nº 24.949.- DATA - 22/03/2022 Prot.**83.291 de 18/03/2022.- CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE DE****BENS.-** Por consulta a Central de Indisponibilidade de Bens de18/03/2022, **PROTOCOLO:** 202203.1518.02053631-IA-109.- **PROCESSO:**

10008686320195020373, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal

Regional do Trabalho da 2ª Região-Fórum/Vara.- São Paulo/SP - Grupo Auxiliar de

Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP; **consulta em data/hora.-** 18/03/2022,08:14AM.- Fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE**, sobre o imóveldescrito nesta matricula, conforme averbação nº.: **03.-** Isento da cobrança de

Emolumentos e recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.- Dou fé.-

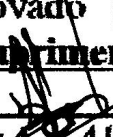
Eu Ephigenia da Cruz de Paula- Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial.-

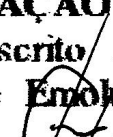
Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.-

Recome: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.-

continua no verso. . .

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA ESTADUAL DE REGISTROS

AVERBAÇÃO Nº 05.- MATRICULA Nº 24.949.- DATA.- 24/10/2022.- Prot. 84767 de 19/10/2022.- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO.-
Certifico que, conforme **OFÍCIO: 804/2022/SAPL/DGRI**, expedido pela Câmara de Ponte Nova/MG, em data de **18/10/2022**, apresentado e arquivado em cartório, aprovado pela Lei Municipal nº 4.614/2022, **fica prorrogado o prazo para cumprimento do encargo pelo INSS até a data de 31/12/2025.**- (VF).- Dou fé.- Eu  - Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto.-
Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.- Recômpe: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.-

AVERBAÇÃO Nº 06.-MATRICULA Nº 24.949.-DATA.-30/11/2022.-Prot. 85.032 de 25/11/2022.- INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Por consulta a Central de Indisponibilidade de Bens de 25/11/2022, **PROTOCOLO: 202211.2411.02462270-IA-500.- PROCESSO: 00010556420175070003.-** TST - Tribunal Superior do Trabalho - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Fórum/Vara: CE - Fortaleza - CE - 3 Vara do Trabalho de Fortaleza.- **consulta em data/hora: 25/11/2022 às 08:15AM; fica INDISPONÍVEL** o imóvel descrito nesta matrícula referente ao nome do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº: 29.979.036/0001-40.- (JHD).- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.- Dou fé.- Eu  - Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto.-
Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.- Recômpe: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.- Total do protocolo: R\$ 0,00.-

AVERBAÇÃO Nº 07.- MATRICULA Nº 24949.- DATA.- 14/12/2022.- Prot. 85160 de 13/12/2022.- CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Por consulta a Central de Indisponibilidade de Bens de 12/12/2022, **PROTOCOLO: 202211.2411.02462270-IA-500.- PROCESSO: 00010556420175070003.-** TST - Tribunal Superior do Trabalho - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Fórum/Vara - CE - Fortaleza - CE - 3 Vara do Trabalho de Fortaleza.- Consulta em data/hora: 12/12/2022 às 04:46 PM; **fica CANCELADA A INDISPONIBILIDADE**, sobre o imóvel descrito nesta matrícula, conforme **AV.06**, referente ao nome da empresa: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº

continua na próxima folha...

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS

CNM: 055228.2.0024949-98

continuação da matrícula nº 24949

Folha n. 3

Livro 2-RG

29.979.036/0001-40.- (VF).- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.- Dou fé.- Eu Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto.-

Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.-
Recompe: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.-

AVERBAÇÃO Nº 08.- MATRICULA Nº 24.949.- DATA 14/01/2025.- Prot.

90.454 de 13/01/2025.- Título: INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Por

consulta a Central de Indisponibilidade de Bens de 09/01/2025, **PROTOCOLO:**

202501.0914.03781182-IA-100.- PROCESSO: 01835001920065020086.-

Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Fórum/Vara: São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAAPP.- **consulta em data/hora:** 09/01/2025 às 04:41PM;

fica INDISPONÍVEL o imóvel descrito nesta matrícula referente ao nome do

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COORDENAÇÃO

GERAL DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE, inscrito

no CNPJ sob o nº: 29.979.036/0001-40.- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.- (JVA).- Dou fé.- Eu Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto.-

Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.-

Recompe: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.- Total do protocolo: R\$ 0,00.-

AVERBAÇÃO Nº 09.- MATRICULA Nº 24.949.- DATA 29/01/2025.- Prot.

90.533 de 24/01/2025.- Título: Cancelamento da Indisponibilidade de Bens.-

Por consulta a Central de Indisponibilidade de Bens de 24/01/2025, **Protocolo:**

202501.0914.03781182-IA-100.- Processo: 01835001920065020086.- Tribunal

Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Grupo Auxiliar de Execução e

Pesquisa Patrimonial - GAAPP - Fórum/Vara.- **Consulta em data/hora:**

24/01/2025 às 09:32/AM; procedo o **CANCELAMENTO DA**

INDISPONIBILIDADE DE BENS averbada na **Av.08** desta matrícula, referente ao:

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COORDENAÇÃO

GERAL DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE, C.N.P.J. nº.:

29.979.036/0001-40.- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento da Taxa de

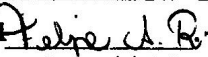
Fiscalização Judiciária.- (JVA).- Dou fé.- Eu Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto.-


Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.-

Recompe: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.-

continua no verso. . .

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS / PONTE NOVA - MINAS GERAIS
CNM: 055228.2.0024949-98

AVERBAÇÃO Nº 10.-MATRICULA Nº 24.949.-DATA.-07/05/2025.-Prot. 91.143 de 17/04/2025.- INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Por consulta a Central de Disponibilidade de Bens de 16/04/2025, **Protocolo: 202504.1515.03937954-IA-414.- Processo: 0010203392048272722.-** Instituição: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Superior Tribunal de Justiça - Gurupi - 2 Vara Cível de Gurupi - Fórum/Vara: 2 Vara Cível de Gurupi.- **Consulta em data/hora:-** 16/04/2025 às 08:56AM; **fica INDISPONÍVEL o imóvel descrito nesta matrícula,** de propriedade do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40.- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.- (JHN).- Dou fé.- Eu  Felipe Aleixo Rodrigues - Oficial Substituto.- Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.- Recome: R\$ 0,00.- ISS: R\$ 0,00.- FIC-SREI: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.- Selo de Consulta: ITV/94598.- Código segurança: 9852-2322-0165-3513.- Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.-

AVERBAÇÃO Nº 11.-MATRICULA Nº 24.949.-DATA.-19/05/2025.- Prot.91.286 de 09/05/2025.- CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Por consulta a Central de Disponibilidade de Bens de 08/05/2025, **Protocolo: 202504.1515.03937954-IA-414.- Processo: 00102033920248272722.-** Instituição: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Superior Tribunal de Justiça - Gurupi - 2ª Vara Cível de Gurupi - Fórum/Vara: 2ª Vara Cível de Gurupi.- **Consulta em data/hora:-** 08/05/2025 às 09:01AM; procedo o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS** averbada na **Av. 10** desta matrícula, referente ao nome do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40.- Isento da cobrança de Emolumentos e recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária.- (JHN).- Dou fé.- Eu  Kathia França da Silva - Oficiala Interventora.- Ato: 1 x 4135-0.- Emolumentos: R\$ 0,00.- Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00.- Recome: R\$ 0,00.- ISS: R\$ 0,00.- Total: R\$ 0,00.- Selo de Consulta: ITV/96448.- Código segurança: 2249-2928-8641-5886.- Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.-

Proc. Administrativo 5- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 15:41:22

Segue BCI do imóvel (Ernesto Trivellato, 4C)

Anexos:

bci.pdf



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

10 mar 2026 09:02

FOLHA: 1

BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.080.0048.001

Data de Cadastro: 14/05/2010

Tipo: TERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 578 Avenida ERNESTO TRIVELATO

Seção: 10350

Face: D

Cep: 35430-141

Complemento: AREA 4C

Bairro: 82 CHACARA VASCONCELLOS

Número: SN

Loteamento: 358

Quadra: 0000

Lote:

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:

CPF/CNPJ:

Livro:

Folha:

Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 2518 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CPF/CNPJ: 29.979.036/0001-40

Logradouro: SAS QUADRA 2 - BLOCO O

Número: 1

Complemento:

Bairro: a

Cep: 35.000-000

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DF

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio : 20 Particular

Situação do BCI : 1 Ativo

Ocupação do Lote : 15 Não construído

Captação de agua da chuv: 2 Não

Utilização : 17 Sem uso

Sistema de recurso de ág: 2 Não

Isento de TSU : 20 Sim

Aquecimento Hidráulico s: 2 Não

Imune/Isento IPTU : 22 Sim

Conat.de materias suste: 2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno : 16 01 frente (Meio de quadra)

Pedologia do Terrêno : 29 Firme

Nº de Frontes : 16 01 Frente (Meio de Quadra)

Passeio : 1 Sem

Topografia : 13 Plana

Delimitação Fontal : 18 Não

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal : 26,03

Seção :

Testada para Cálculo : 1

Face :

2ª Testada

Medida : 0,00

Logradouro :

Área do Lote : 1.200,00

Bairro :

Valor da Profundidade : 63,55

Seção :

Área Construída : 0,00

Face :

Área Total Construída : 0,00

Medida : 0,00

Área Verde : 0,00

3ª Testada

Área Terraço : 0,00

Logradouro :

Área Total da Unidade : 0,00

Bairro :

Valor Declarado em UFPN : 0,0000

Seção :

Data Declaração :

Face :

Nº de Pavimentos : 0

Medida : 0,00

4ª Testada

Logradouro :

Bairro :

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado : 1 Não

Coleta de Lixo : 2 Sim

Garagem : 1 Sem

Energia Solar : 1 Não

Piscina : 1 Não

Recadastramento : 1 Sim

Água na Unidade : 1 Não

Banheiro(s) : 0

Telefone na Unidade : 1 Não

Cozinha(s) : 0

Esgoto na Unidade : 1 Não

Quarto(s) : 0

Energia Elétrica na Unid: 2 Sim

Sala(s) : 0

Fossa na Unidade : 1 Não

Proc. Administrativo 6- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 15:42:46

Segue relatório fotográfico e de uso (Semob)

Anexos:

06_RELATORIO_FOTOGRAFICO_REVERSAO_DE_AREA.pdf

06_Relatorio_SEMOB_uso_da_area.pdf

RELATÓRIO DE VISTORIA – PROCESSO DE REVERSÃO DE ÁREA

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

DOS FATOS

Em vistoria realizada no dia 03 de março de 2026 na área localizada na Avenida Ernesto Trivelato, inscrita na matrícula nº 24.949, originalmente doada pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 24 de setembro de 2014, conforme registro nº 01 da referida matrícula, **constatou-se que não há qualquer vestígio de construção dentro do limite territorial de 1.200,00 m²** (mil e duzentos metros quadrados).

Conforme registrado no relatório fotográfico anexo, verificou-se que o espaço está sendo utilizado, de forma temporária, pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) e pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) para guarda provisória de materiais de construção.

O uso atual possui caráter exclusivamente transitório, destinado apenas ao suporte logístico das atividades operacionais desses órgãos municipais. Tal utilização não altera a finalidade definitiva da área, tampouco configura ocupação permanente.

Ressalta-se que os materiais ali armazenados se destinam a obras, manutenções e intervenções executadas pelo Município, permanecendo no local somente pelo período necessário para a execução dos serviços, mantendo-se as condições adequadas de organização, segurança e conservação do espaço.



Foto 1 – Localização do terreno.



Foto 2 – Vista externa do lote.



Foto 3 – Vista interna do lote.

PONTENOVA
ACOLHEDORA



Foto 4 – Vista interna do lote.



Foto 5 – Vista interna do lote.

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil
CREA/MG: 238.339/D


PONTE NOVA
ACOLHEDORA



Memorando 1.770/2026

De: Bruno S. - SEMOB

Para: SEDEURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo - A/C Denilce P.

Data: 03/03/2026 às 15:11:05

Setores envolvidos:

SEMOB, SEDEURB, DMAES

RELATÓRIO / DECLARAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ÁREA

Declaro, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) e o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) estão utilizando, de forma temporária, a área localizada ao lado do CISAMAPI, a qual era anteriormente destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para a guarda provisória de materiais de construção.

O uso do referido espaço tem caráter transitório, destinando-se exclusivamente ao apoio logístico das atividades operacionais da SEMOB e do DMAES, não implicando em alteração de finalidade definitiva da área, tampouco em qualquer forma de ocupação permanente.

Ressalta-se que os materiais armazenados são utilizados em serviços de manutenção, obras e intervenções realizadas pelo Município, permanecendo no local apenas pelo período necessário à execução dos serviços, observando-se as condições de organização, segurança e conservação do espaço.

Por ser verdade, firmo o presente documento para que produza os efeitos administrativos cabíveis.

—
Bruno José Quintão Silva
Secretário Municipal de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E757-52C8-5536-F3E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA (CPF █████.XXX.XXX-██) em 03/03/2026 15:11:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 03/03/2026 15:18:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E757-52C8-5536-F3E1>

Proc. Administrativo 7- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 12/03/2026 às 15:43:42

Croqui para fins de verificação do formato do imóvel.

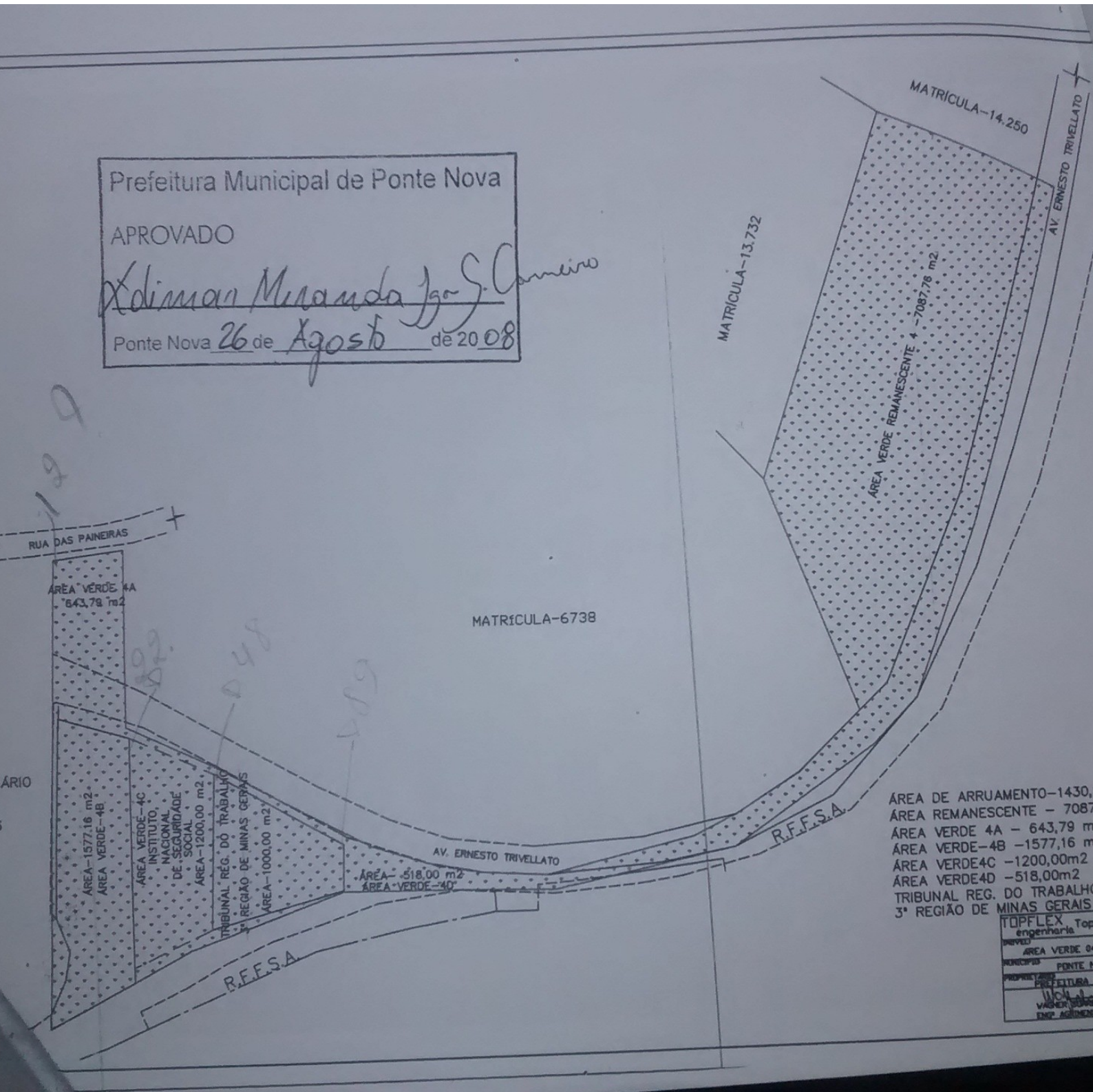
Anexos:

Croqui_Ernesto_Trivellato_verde_area_4C.pdf

Prefeitura Municipal de Ponte Nova

APROVADO

Adimar Miranda Jr. S. Carneiro
Ponte Nova 26 de Agosto de 2008



- ÁREA DE ARRUAMENTO-1430
- ÁREA REMANESCENTE - 7087,78 m²
- ÁREA VERDE 4A - 643,79 m²
- ÁREA VERDE-4B - 1577,16 m²
- ÁREA VERDE4C - 1200,00m²
- ÁREA VERDE4D - 518,00m²
- TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 3ª REGIÃO DE MINAS GERAIS

TOPFLEX Top
engenharia
MUNICÍPIO PONTE NOVA
PREFEITURA
WAGNER
EMP. ADM.

Proc. Administrativo 8- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: COM - INSS - Comissão Portaria 68/2026 - Reversão INSS

Data: 19/03/2026 às 08:14:52

Anexo, documento com informacoes adicionais sobre os prazos expirados, e a necessidade de reversao.

Anexos:

Informacoes_Prestadas.pdf



Memorando 2.154/2026

De: Samuel L. - SEDEURB

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/03/2026 às 14:13:02

Setores envolvidos:

SEDEURB, GAP

Reversão da área do INSS

Boa tarde,

Segue em anexo a declaração para solicitar a reversão da área do INSS ao lado do CISAMAPI.

Atenciosamente,

—

Samuel Irias Loredo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Anexos:

RELATORIO_INSS.pdf



Informações prestadas

Processo Administrativo n.º 002/2026

À Comissão designada pela Portaria n.º 68/2026

Em relação ao imóvel doado pelo Município ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Municipal n.º 3.199/2008), informa-se à Comissão responsável pela condução do P.A. 002/2026, que o Município de Ponte Nova não possui interesse em prorrogar o prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/08, para que a autarquia possa construir sede própria no terreno registrado sob a matrícula de n.º 24949, CRI desta Comarca.

Cabe registrar que, desde 2008, o prazo para que o INSS iniciasse aludida construção foi prorrogado em algumas oportunidades, conforme consta na lei de doação. O primeiro prazo findou em 31/12/2012 (artigo 4º, Lei Municipal n.º 3.199/2008). O Segundo prazo em 31/12/2015 (Lei n.º 3.711/2012). O terceiro prazo foi em 31/12/2016 (Lei n.º 3.979/2015). A quarta prorrogação venceu em 31/12/2020 (Lei n.º 4.079/2016). A quinta prorrogação venceu em 31/12/2025 (Lei n.º 4.614/2022) Entretanto, até o momento, as obras não foram ao menos iniciadas, conforme pode-se comprovar pelo relatório de vistoria.

Desse modo, o interesse público local impõe, de maneira inadiável, que seja dada a devida função social ao imóvel público, a fim de que o bem possa efetivamente atender às demandas da população ponte-novense, notadamente pela construção de equipamentos comunitários na área de saúde ou assistência social.

Somando-se a isso, o art. 22-B da Lei nº 13.240/15, incluído pela Lei nº 14.011/20 dispõe que "fica revertido" ao Município o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019. Nota-se que o dispositivo legal é claro ao determinar a reversão, razão pela qual, verificada a inexistência de construções, esta é a medida cabível.

Destarte, solicita-se o prosseguimento do processo em questão.

Ponte Nova, 17 de março de 2026.

Milton Teodoro Irias

Prefeito Municipal

Samuel Irias Loredo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E06-B506-5E18-1A02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL IRIAS LOREDO (CPF █████.XXX.XXX████) em 17/03/2026 14:13:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-████) em 17/03/2026 15:43:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3E06-B506-5E18-1A02>

Proc. Administrativo 9- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: AJU - Procurador - Assessoria Jurídica

Data: 30/03/2026 às 16:36:39

Solicitamos parecer jurídico, quanto ao processo

Anexos:

RELATORIO_REVERSAO_INSS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giulliano Carlos Thomaz Di...	30/03/2026 16:52:38	1Doc	GIULLIANO CARLOS THOMAZ DIAS CPF [REDACTED].XXX.XXX...
Denilce Maria Giardini Pen...	01/04/2026 17:35:39	1Doc	DENILCE MARIA GIARDINI PENA CPF [REDACTED].XXX.XXX-...
Alessandra Aparecida da Si...	06/04/2026 10:56:04	1Doc	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BERING CPF [REDACTED]..

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **749B-9590-30B0-D074**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 068/2026

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo nº 002/2026

Assunto: Reversão de área doada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fundamentação: Lei Municipal nº 3.199/2008

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado com a finalidade de apurar o cumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.199/2008, relativas à doação de imóvel público ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O imóvel objeto da presente análise encontra-se registrado sob a matrícula nº 24.949, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.05.080.0048.001, com área de 1.200,00 m², localizado na Avenida Ernesto Trivellato, neste Município.

Consta dos autos que o referido imóvel foi doado ao INSS em 24 de setembro de 2014, conforme registro nº 01 da matrícula, com a finalidade específica de construção de sede própria da autarquia no Município.

Registra-se que, no ano de 2021, foi instaurado o Processo Administrativo nº 001/2021, no qual a comissão à época opinou pela reversão do imóvel, tendo o Chefe do Poder Executivo decidido nesse mesmo sentido, em razão da ausência de início das obras.

Todavia, por deliberação do Poder Legislativo Municipal, foi concedida nova prorrogação de prazo ao INSS, fixando-se como termo final a data de 31 de dezembro de 2025 para cumprimento do encargo.

II – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA TÉCNICA

No curso da instrução do presente processo administrativo, foi realizada vistoria técnica no imóvel em 03 de março de 2026, cujo relatório integra os autos.

Da vistoria, constatou-se que:

- Não há qualquer vestígio de construção no imóvel;
- A área permanece integralmente desocupada quanto à finalidade da doação;
- O terreno encontra-se sendo utilizado, de forma temporária e precária, pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) e pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES), exclusivamente para guarda provisória de materiais de construção.

Conforme registrado no relatório fotográfico, tal utilização possui caráter estritamente transitório, não configurando ocupação permanente nem alteração da destinação final do imóvel.

III – DA MANIFESTAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Consta dos autos manifestação formal do Chefe do Poder Executivo Municipal informando que não há interesse na prorrogação do prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008.

Na referida manifestação, restou consignado que o prazo para cumprimento do encargo foi sucessivamente prorrogado, conforme segue:

- 21/05/2011 (3199/2008)
- 31/12/2012 (3515/2010)
- 31/12/2015 (3711/2012)
- 31/12/2020 (3979/2015)
- 31/12/2020 (4079/2016)
- 31/12/2025 (4614/2022)

Mesmo após sucessivas prorrogações, não houve início das obras, restando caracterizado o descumprimento da finalidade da doação.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Nos termos da Lei Municipal nº 3.199/2008, a doação de imóvel público com encargo impõe ao donatário o dever de cumprir a finalidade estabelecida, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

No presente caso, verifica-se que:

- O encargo não foi cumprido dentro do prazo inicialmente estabelecido;
- Houve múltiplas prorrogações legais concedidas ao donatário;
- Mesmo após a última prorrogação, encerrada em 31/12/2025, não houve início das obras;
- Está configurado o descumprimento da finalidade pública da doação.

Ademais, o art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015, incluído pela Lei nº 14.011/2020, estabelece que o imóvel doado ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social reverterá ao Município caso não haja início das obras até 1º de dezembro de 2019, reforçando o dever de reversão no presente caso.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 068/2026, opina pela REVERSÃO do imóvel objeto da matrícula nº 24.949 ao patrimônio do Município de Ponte Nova, em razão do descumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.199/2008.

VI – ENCAMINHAMENTO

Desta forma, encaminha-se ao Executivo Municipal para:

- Homologação da presente decisão administrativa;

- Determinação das providências necessárias à formalização da reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- Adoção das medidas administrativas subsequentes para destinação do imóvel conforme o interesse público.

Ponte Nova, 30 de março de 2026.

Denilce Maria Giardini Pena
Presidente

Giulliano Carlos Thomaz Dias
Secretário

Alessandra Aparecida da Silva Bering
Membro

Proc. Administrativo 10- 4.577/2026

De: GUILHERME K. - AJU - Procurador

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 15:27:02

Prezados,

Segue parecer, conforme solicitado.

Sem mais no momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

—

Guilherme Otto Brito Koehne

Assessor Jurídico II

Anexos:

Parecer_SEDEURB_Reversao_INSS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GUILHERME OTTO BRITO KOEHN	06/04/2026 15:27:24	1Doc GUILHERME OTTO BRITO KOEHNE CPF █████.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B59-9C89-EB0E-F87D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Assunto: Reversão de doação de imóvel público com encargo – Área 04-C – INSS.

Ref.: Processo Administrativo nº 002/2026 - 1Doc

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade e viabilidade do processo de reversão ao patrimônio do Município de Ponte Nova/MG do imóvel denominado "**Área 04-C**", situado na Avenida Ernesto Trivellato, Bairro Chácara Vasconcellos, registrado sob a matrícula nº **24.949** no CRI local.

O imóvel foi doado ao **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** com base na Lei Municipal nº 3.199/2008, com o encargo específico de construção de sede própria para a agência da previdência social. O prazo final para o cumprimento do encargo, após sucessivas dilações legislativas, exauriu-se em **31 de dezembro de 2025**.

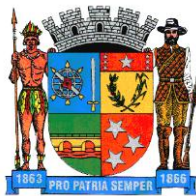
O Município, por decisão do Chefe do Executivo, manifestou desinteresse na prorrogação, visando dar função social ao imóvel mediante a construção de equipamentos de saúde ou assistência social.

É o relato do necessário. **Ao exame, pois.**

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Descumprimento do Encargo e da Cláusula de Reversão

A doação de bens públicos com encargo é modalidade de alienação condicionada ao cumprimento de uma finalidade de interesse público. A Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

nº 3.199/2008 estabeleceu expressamente que o não atendimento do prazo para construção implicaria a imediata reversão do bem ao Município.

O esaurimento do prazo em 31/12/2020, sem o início das obras, configura o inadimplemento do encargo. Segundo o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, a lei que autoriza a doação deve obrigatoriamente prever cláusula de reversão sob pena de nulidade.

2. Do Amparo na Legislação Federal

A pretensão municipal encontra robusto amparo no Art. 22-B da Lei Federal nº 13.240/2015 (incluído pela Lei nº 14.011/2020), que determina a reversão automática aos Municípios dos imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019.

O próprio INSS, em sede administrativa interna, reconheceu que a ausência de viabilização do cronograma de obras não deixa alternativa senão a reversão da doação.

3. Do processo administrativo e do contraditório.

O Processo Administrativo nº 001/2021 cumpriu rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 9.784/1999 e o art. 5º, § 4º da Lei Orgânica Municipal, garantindo ao INSS o exercício do contraditório e da ampla defesa. A autarquia foi notificada e apresentou suas razões, que se limitaram a justificar a mora por falta de recursos, sem contestar o descumprimento temporal do encargo.

4. Da função social e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

O Município fundamenta a reversão na necessidade inadiável de conferir função social ao terreno. A Lei Orgânica de Ponte Nova preceitua que a propriedade deve atender a sua função social (Art. 12, XXIII) e que o Município deve priorizar o saneamento, saúde e habitação. A manutenção de um terreno baldio por mais de uma década, quando há demanda por equipamentos comunitários, fere o princípio da eficiência administrativa.

III – CONCLUSÃO

Destarte, ante os argumentos acima expostos, esta Assessoria Jurídica **opina pela plena legalidade da reversão, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos expropriatórios/recuperatórios**. Recomenda-se:

- 1. Formalização Legislativa:** Encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ponte Nova para declarar a reversão da doação, conforme sugerido pela Comissão Processante.
- 2. Escrituração:** Após a aprovação da lei, notificar o INSS para a assinatura da escritura pública de reversão ou, em caso de recusa, promover a adjudicação compulsória via judicial.
- 3. Averbação:** Registro da reversão na Matrícula nº 24.949 do CRI de Ponte Nova, garantindo a publicidade e a retomada plena da posse e propriedade.
- 4. Destinação:** Vinculação imediata do imóvel a projetos de interesse social (saúde ou assistência), conforme a motivação exarada na decisão administrativa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 06 de abril de 2026.

Guilherme Otto Brito Koehne
OAB/MG 160.484



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. Administrativo 11- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/04/2026 às 14:30:51

Segue Decisão assinada

Anexos:

DECISAO_PROCESSO_4577_INSS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Considerando o disposto no art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, incluído pela Lei n.º 14.011/2020, segundo o qual ficam automaticamente revertidos aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis anteriormente doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, quando vinculados à construção de unidades da Previdência Social, desde que as obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019;

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 4.614/2022, dispõe que o imóvel objeto da doação destina-se à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, prevendo a sua reversão ao Município na hipótese de descumprimento desse prazo, a qual se dará por meio de lei específica, após a devida instauração e conclusão de regular processo administrativo;

Considerando que, no caso destes autos, constatou-se que não há nenhum vestígio de construção de unidade da Previdência Social no terreno doado pelo ente municipal ao INSS;

Considerando a necessidade de dar função social ao imóvel, com a efetiva prestação de serviço público, conforme determina art. 12, XXIII da Lei Orgânica do Município;

Acolhe-se, integralmente, o parecer exarado, parte integrante desta decisão, revertendo-se ao Município de Ponte Nova o imóvel constituído pela Área 04-C, localizado na Av. Ernesto Trivellato, Bairro Chácara Vasconcellos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a matrícula de n.º 24.949, Registro Geral, Livro n.º 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Por conseguinte, determina-se o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ponte Nova a fim de que seja formalizada a reversão da área e posteriormente a notificação do INSS para a assinatura da escritura pública, conforme determinado no parecer jurídico. Após a escritura, deverá ser providenciado o registro da reversão da área na Matrícula n.º 24.949.

Após toda a tramitação, deverá ser providenciada a imediata vinculação do imóvel a projetos de interesse social ou de saúde.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3329-55A7-1203-CB0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL IRIAS LOREDO (CPF █████.XXX.XXX-████ em 10/04/2026 08:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-████) em 10/04/2026 09:22:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3329-55A7-1203-CB0B>

Proc. Administrativo 12- 4.577/2026

De: Giulliano D. - COM - INSS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 09:51:44

Segue termo encerramento assinado

Anexos:

TERMO_DE_ENCERRAMENTO_INSS_13_04_26.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando o art. 22-B da Lei Federal n.º 13.240/2015, incluído pela Lei n.º 14.011/2020, dispõe que os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social reverterão aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, quando vinculados à construção de unidades da Previdência Social e, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019;

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.199/2008, com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 4.614/2022, estabelece que o imóvel doado se destina à construção de sede própria do INSS com início das obras até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, prevendo sua reversão ao Município na hipótese de descumprimento desse prazo, a ser efetivada mediante lei específica, após a regular instauração e conclusão do processo administrativo;

Considerando que, no caso dos presentes autos, constatou-se que não há nenhum vestígio de construção de unidade da Previdência Social no terreno doado pelo ente municipal ao INSS;

Considerando o relatório final e a decisão constante no processo administrativo;

Procede-se, aos 10 dias do mês de abril de 2026, ao encerramento do Processo Administrativo n.º 4.577/2026.

Ponte Nova, 10 de abril de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Samuel Irias Loredo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62D5-9504-178C-450A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL IRIAS LOREDO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 10/04/2026 16:08:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF █████.XXX.XXX-██) em 13/04/2026 08:23:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/62D5-9504-178C-450A>